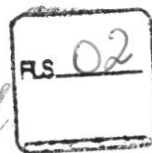




# Secretaria Municipal de Educação

"A educação é a arma mais  
poderosa para mudar o mundo"  
(Nelson Mandela)



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: 3644-1050 – SANTA MARIA DO OESTE-PR  
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 019/2021

Santa Maria do Oeste, 08 de Fevereiro de 2021.

De: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes

Secretária Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Prefeito Oscar Delgado

Assunto: Pedido de Abertura de Licitação Para Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste, solicitar a Abertura de Licitação para contratação de serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Pública da Educação Básica durante todo Ano Letivo de 2021, tendo em vista que os alunos matriculados no ensino público em sua maior parte são residentes na zona rural.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Secretaria Municipal de Educação  
de Santa Maria do Oeste  
CNPJ 95.684.544/0001-25

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes

Secretária Municipal de Educação

EXMO. SR.  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Secretaria Municipal de Santa Maria do Oeste  
PROTÓCOLO Nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Assunto \_\_\_\_\_



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 76/2021

RS 03

Equipilano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>76</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	07/05/2021	24
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
105771-5	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	36/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFORME A PRESTAÇÃO	
<b>Entrega</b>			
Local	Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0 Dias		

**Descrição:**

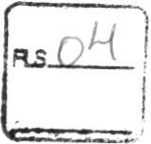
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008243	LINHA 01 - LOCALIDADE DE RIO FEIO Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Quilometragem total por dia: 61,24 Km Tipo de veículo: Van	KM	7.777,48	3,25	25.276,81
008244	LINHA 02 - LOCALIDADE BARRA GRANDE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Barra Grande até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 61.50 Km Tipo de veículo: Van	KM	7.810,50	3,25	25.384,13
008245	LINHA 03 - LOCALIDADE LINHA DA AGUA DOCE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunoo do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.873,24	3,25	22.338,03
008246	LINHA 04 - LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Do Rio Bamdeira até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunoo do ensino fundamental I, II e ensino médio. Período Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 58.52 KM Tipo veículo: Van	KM	7.432,04	3,25	24.154,13
008247	LINHA 05 - LOCALIDADE DO SOITA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	8.869,68	3,25	28.826,46
008248	LINHA 06: LOCALIDADE DA PRATINHA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM Tipo de Veículo:Van	KM	7.101,84	3,25	23.080,98
008249	LINHA 07 - LOCALIDADE DA PRATINHA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza e APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período Manhã/tarde/noite. Quilometragem total da rota por dia: 87.42 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	11.102,34	3,25	36.082,61
008250	LINHA 08 - LOCALIDADE RIO CAÇADOR Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da	KM	10.473,69	3,25	34.039,49



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 76/2021



Equipiano

Página 2

Identificador	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Total
	Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM Tipo de Veículo: Kombi				
008251	LINHA 09 - LOCALIDADE DO RIO DO PITO Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Do Rio do Pito, passando pelo Rio Caçador, e pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande - São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 67.06 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	8.516,62	3,25	27.679,02
008252	LINHA 10 - ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM Tipo de Veículo: kombi	KM	8.107,68	3,25	26.349,96
008253	LINHA 11 - LOCALIDADE DO BARREIRO Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.60 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	8.331,20	3,25	27.076,40
008254	LINHA 12 - LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	10.927,08	3,25	35.513,01
008255	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE ARAGUAI Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colegio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Quilometragem total da rota por dia: 71 KM Tipo de Veículo: Van	KM	9.017,00	3,25	29.305,25
008256	LINHA 14 - LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Bairro dos Pinga passando na localidade da Lagoa até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 63.40 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	8.051,80	3,25	26.168,35
008257	LINHA 15 - BAIRRO DOS MANCHUR Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	9.972,04	3,60	35.899,34
008258	LINHA 16 - LOCALIDADE DE RIO AZUL Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Azul até o Colegio Francisco Cavalli Da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 46.2 KM Tipo de Veículo: Kombi ou Van	KM	5.867,40	3,25	19.069,05
008259	LINHA 17 - LOCALIDADE RIO DA PRATA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio da Prata até o Colegio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e Baldeio para a linha da APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	11.137,90	3,25	36.198,18
008260	LINHA 18 - LOCALIDADE DE RIO AZUL Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Azul passando pela Escola Municipal Anibal Martins até APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Quilometragem total da rota por dia: 86,32 km Tipo de Veículo: Kombi	KM	10.962,64	3,25	35.628,58



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 76/2021**



Equipiano					Página 3
008261	LINHA 19 - LOCALIDADE DE IBEMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TRIGRE	KM	9.400,54	3,60	33.841,94
	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema Arroio Do Portão e Rio do Trigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colegio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km Tipo de Veículo: Micro onibus				
008262	LINHA 20 - LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA	KM	8.153,40	3,25	26.498,55
	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 64,2 km Tipo de Veículo: kombi				
008263	LINHA 21 - LOCALIDADE OURO VERDE	KM	17.018,00	4,20	71.475,60
	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Ouro Verde até o Colegio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horario do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 134 KM Tipo de Veículo: Ônibus				
008264	LINHA 22 - LOCALIDADE PIQUIRI PAPEIS	KM	13.919,20	4,20	58.460,64
	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Piquiri Papeis , entrando na Localidade de Estrela do Oeste , seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite. Quilometragem total da rota por dia: 109,6 km Tipo de Veículo: Ônibus				
008265	LINHA 23 - ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE	KM	13.964,918	3,60	50.273,70
	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Kombi com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Onibus				
008266	LINHA 24 - SAÍDA DE SÃO JOSÉ	KM	14.732,00	3,25	47.879,00
	Contratação de 01 (um) Veículo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída de São José , passando pelo São Manoel até a APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Quilometragem total da rota por dia: 116 km Tipo de Veículo: Kombi ou Van				
<b>TOTAL</b>					<b>806.499,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>806.499,21</b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 2444.1359



## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	Reinaldo Roberto da Silva
ENDEREÇO	Pitanga Abaixo.
Nº CNPJ	27.604.687/0001-20

O município de Santa Maria do Oeste- PR, solicita a cotação de preços, com apresentação de proposta para a prestação de serviços do transporte escolar.

Item	Nome do Serviço	Preço por Km
1	Ônibus	4,30
2	Micro-ônibus	3,50
3	Van/Kombi	3,10

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	A VISTA
CNPJ DA EMPRESA <b>27.604.687/0001-20</b> REINALDO ROBERTO DA SILVA 02182372940	

Pitanga, 12 de março de 2021.

Reinaldo R da Silva

Assinatura do (a) Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Fls. 07

## COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	Messias Bernardo Transportes
ENDEREÇO	Borboleta Anjo da guarda
Nº CNPJ	23.907.129/0001-83

O município de Santa Maria do Oeste- PR, solicita a cotação de preços, com apresentação de proposta para a prestação de serviços do transporte escolar.

Item	Nome do Serviço	Preço por Km
1	Ônibus	4,50
2	Micro-ônibus	3,70
3	Van/Kombi	3,20

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	A VISTA

CNPJ DA EMPRESA	
<b>23.907.129/0001-83</b>	
MESSIAS BERNARDO TRANSPORTES Sit. São Miguel, s/n Borboleta Anjo da Guarda	

Pitanga, 12 de março de 2021.

*Messias Bernardo*

Assinatura do (a) Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

## COTAÇÃO DE PREÇOS

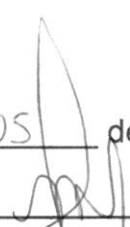
<b>EMPRESA</b>	MAICON TRANSPORTES
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PROJETADA B, BAIRRO SANTARITA
<b>N° CNPJ</b>	35996079000134

O município de Santa Maria do Oeste- PR, solicita a cotação de preços, com apresentação de proposta para a prestação de serviços do transporte escolar.

Item	Nome do Serviço	Preço por Km
1	Ônibus	R\$ 3,80
2	Micro-ônibus	R\$ 3,60
3	Van/Kombi	R\$ 3,45

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	A VISTA

S.M.O \_\_\_\_\_, 05 de ABRIL \_\_\_\_\_ de 2021.

  
Assinatura do (a) Proponente

**LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

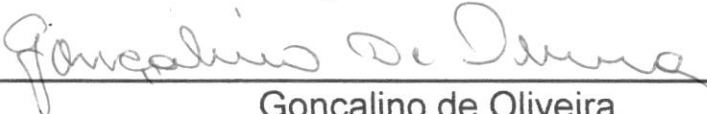
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

- 1- Linha Recanto Feliz – 61,24 Km
- 2- Linha Barra Grande E Rio Feio - 61,5 Km
- 3- Linha Água Doce- 54,12 Km
- 4- Linha Bandeira- 58,52 Km
- 5- Linha Rio do Corvo e Rio do Soita- 69,84 Km
- 6- Linha Pratinha e São Manoel- 55,92 Km
- 7- Linha Pratinha a Apae- 87,42 Km
- 8- Linha Caçador e Rio Do Pedro- 82,47 Km
- 9- Linha Rio Caçador e Rio do Pito- 67,06 Km
- 10- Linha Estrela Do Oeste Sentido A Recanto Feliz 63,84 Km
- 11- Linha Barreiro e Podolan- 65,6 Km
- 12- Linha Maciel e Rio das Antas- 86,04 Km
- 13- Linha Fazenda Barbosa e Sonda- 71,00 Km
- 14- Linha Bairro dos Pingas- 63,40 Km
- 15- Linha Pouso Alegre- 78,52 Km
- 16- Linha Rio Azul- 46,20 Km
- 17- Linha Prata E Baldeio a Apae- 87,70 Km
- 18- Linha Rio Azul A Santa Maria (Apae) – 86,32 Km
- 19- Linha Ibema e Arroio do Portão- 74,02 Km
- 20- Linha Rio Liso De Cima- 64,20 Km
- 21- Linha Ouro Verde e Lontrense- 134,00 Km
- 22- Linha Piquiri Papéis/ Estrela do Oeste- 109,60 Km
- 23- Linha Estrela do Oeste- 109,96
- 24- Linha São José e São Manoel (Apae) -116,00 Km


---

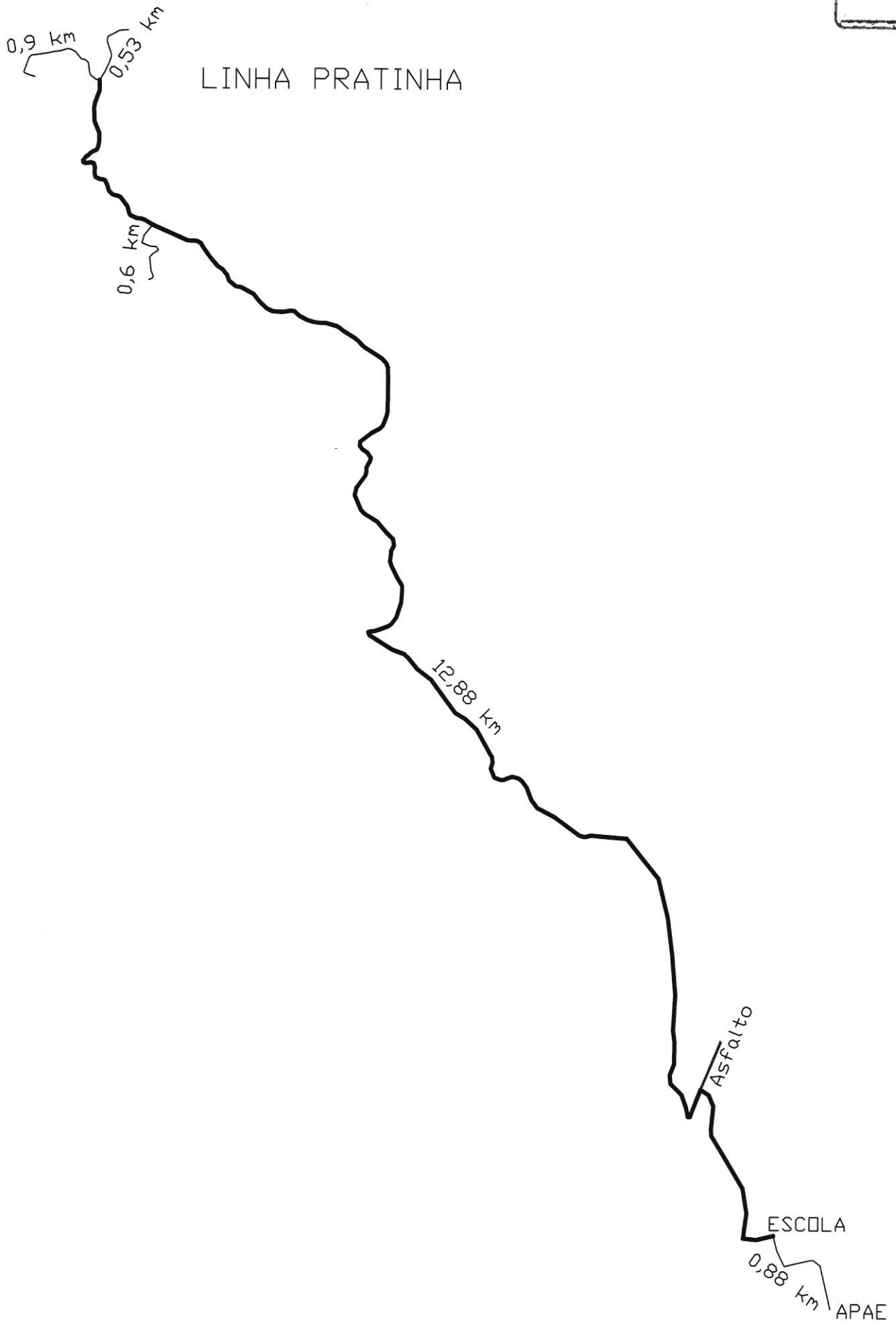
  
 Verci Galvão Rodrigues  
 CFTA- 04546367929  
 Responsável Técnico

---

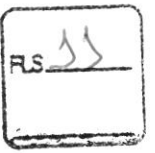
  
 Gonçalo de Oliveira  
 Responsável pelo transporte escolar

---

  
 Nilcéia A. Vieira Fernandes  
 Secretária Municipal de Educação



# LINHA BARREIRO



# LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

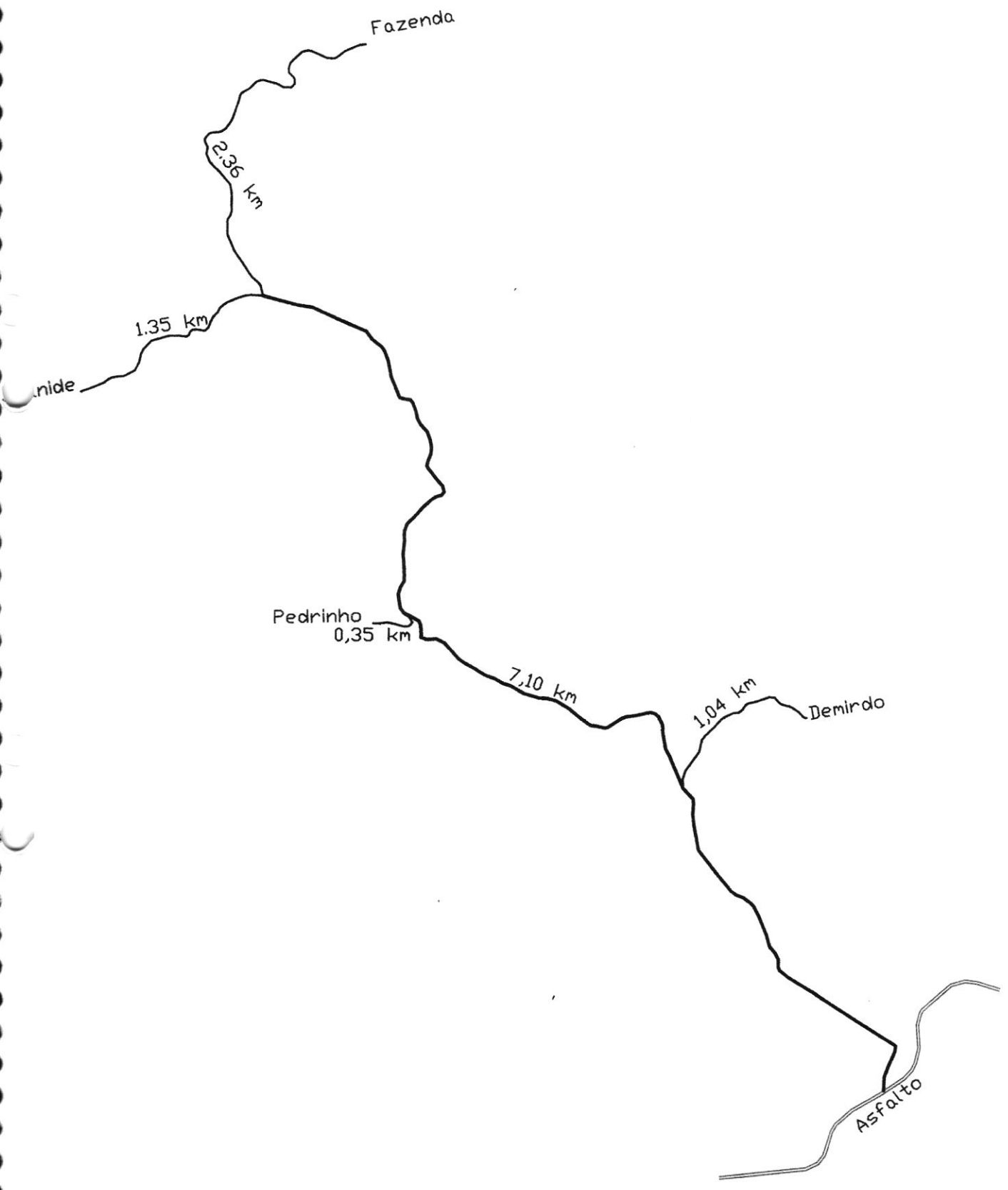
MUNICÍPIO; SANTA MARIA DO OESTE - PR.

1. LINHA BARRA GRANDE E RIO FEIO
2. LINHA PRATINHA
3. LINHA POUSO ALEGRE
4. LINHA PRATA
5. LINHA RIO AZUL
6. ~~LINHA ALUNO ESPECIAL~~
7. LINHA RIO DO TIGRE (APAE)
8. LINHA IBEMA E ARROIO DO PORTÃO
9. LINHA PRATINHA E SÃO MANOEL
10. LINHA CAÇADOR
11. ~~LINHA DO CORVO E RIO DO PEDRO~~
12. LINHA DO SOITA (1)
13. LINHA RIO CAÇADOR E RIO DO PITO
14. LINHA RIO LISO
15. LINHA SÃO JOSE E SÃO MANOEL (APAE)
16. LINHA MACIEL E RIO DAS ANTA
17. LINHA BAIRRO DOS PINGA
18. LINHA BARREIRO
19. LINHA OURO VERDE E LONTRENSE
20. LINHA PIQUIRI
21. LINHA BANDEIRA
22. LINHA AGUA DOCE
23. LINHA FAZENDA BARBOSA E SONDA
24. LINHA ESTRELA DO OESTE / ROMILDO
25. LINHA ESTRELA DO OESTE / CHORORO
26. LINHA RECANTO FELIZ



# REGIÃO RIO FEIO E PRATINHA

LINHA BARRA GRANDE E RIO FEIO



LINHA PRATINHA

0,9 km  
0,53 km

12,88 km

Asfalto

ESCOLA

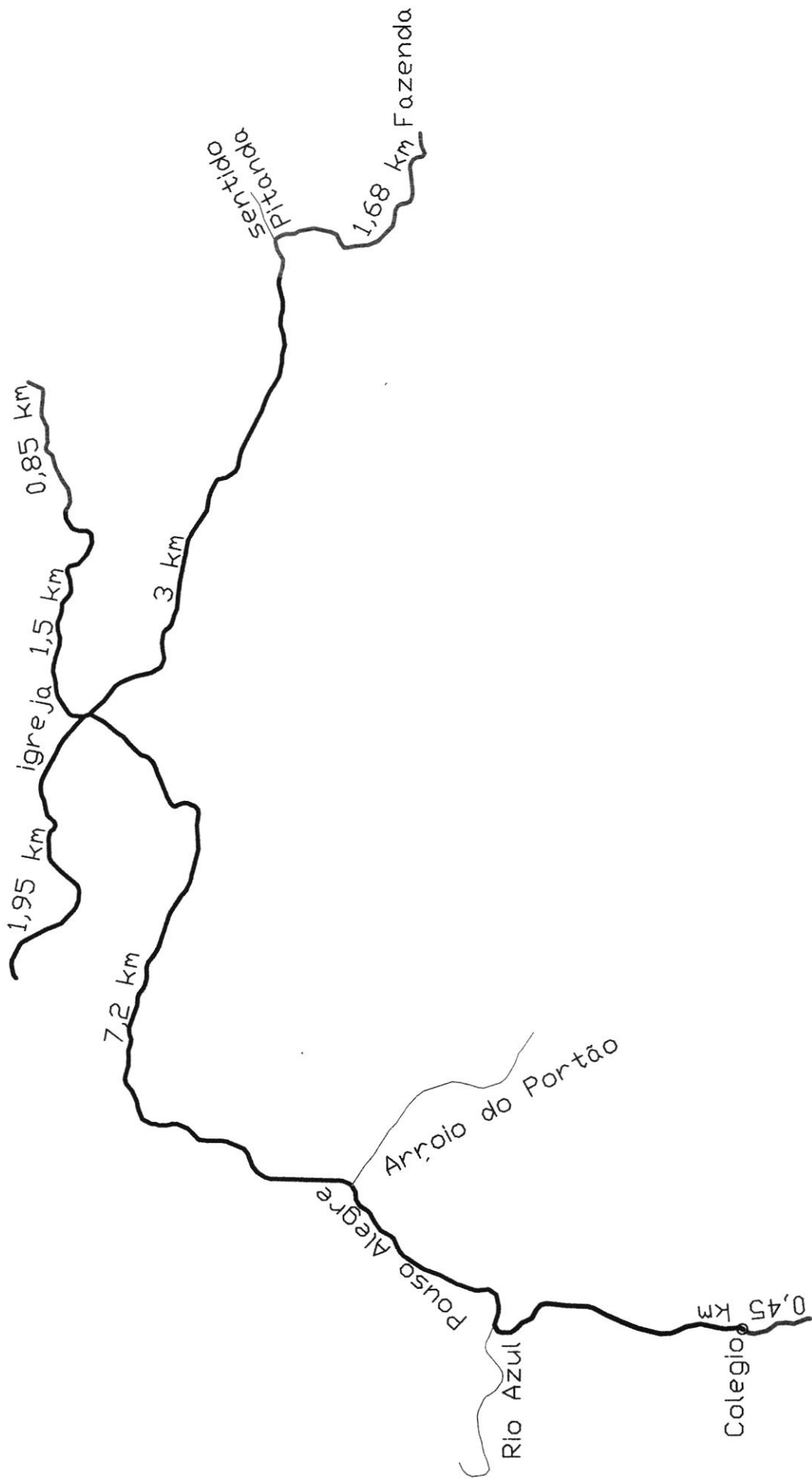
0,88 KM APAE

1,5  
5,21  
0,8

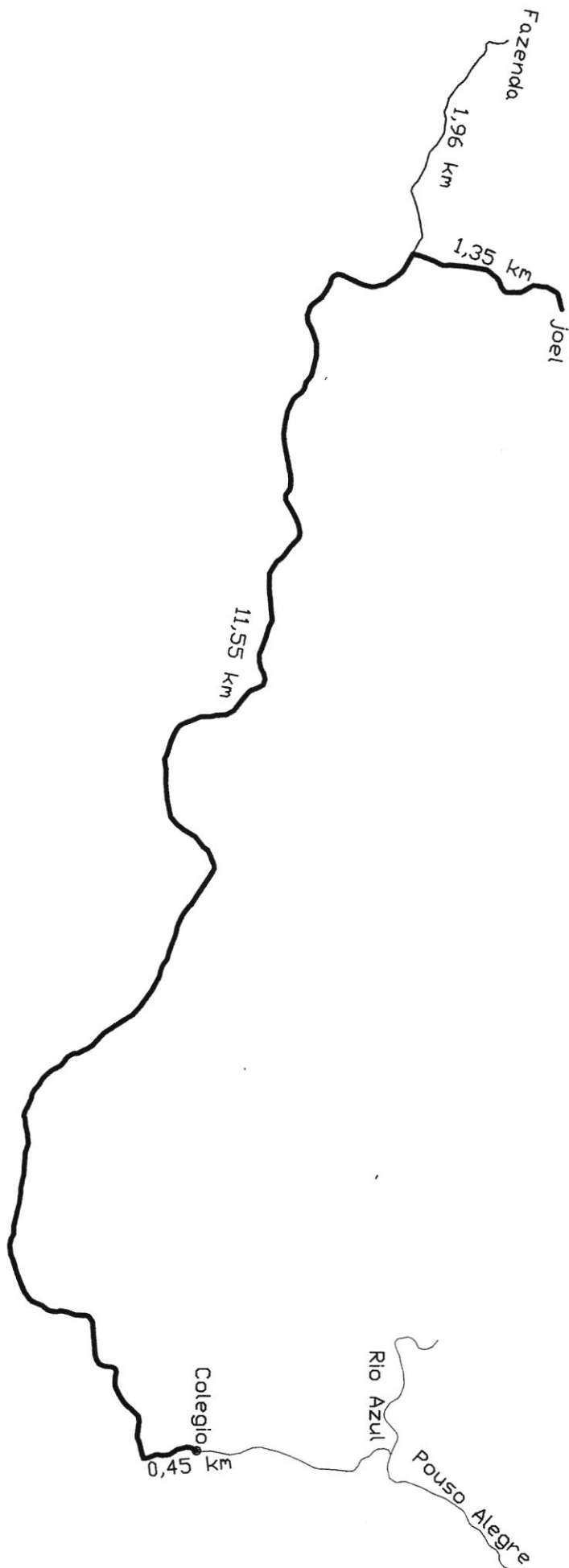
# REGIÃO DO TIGRE

# LINHA POUSO ALEGRE

FLS. 17

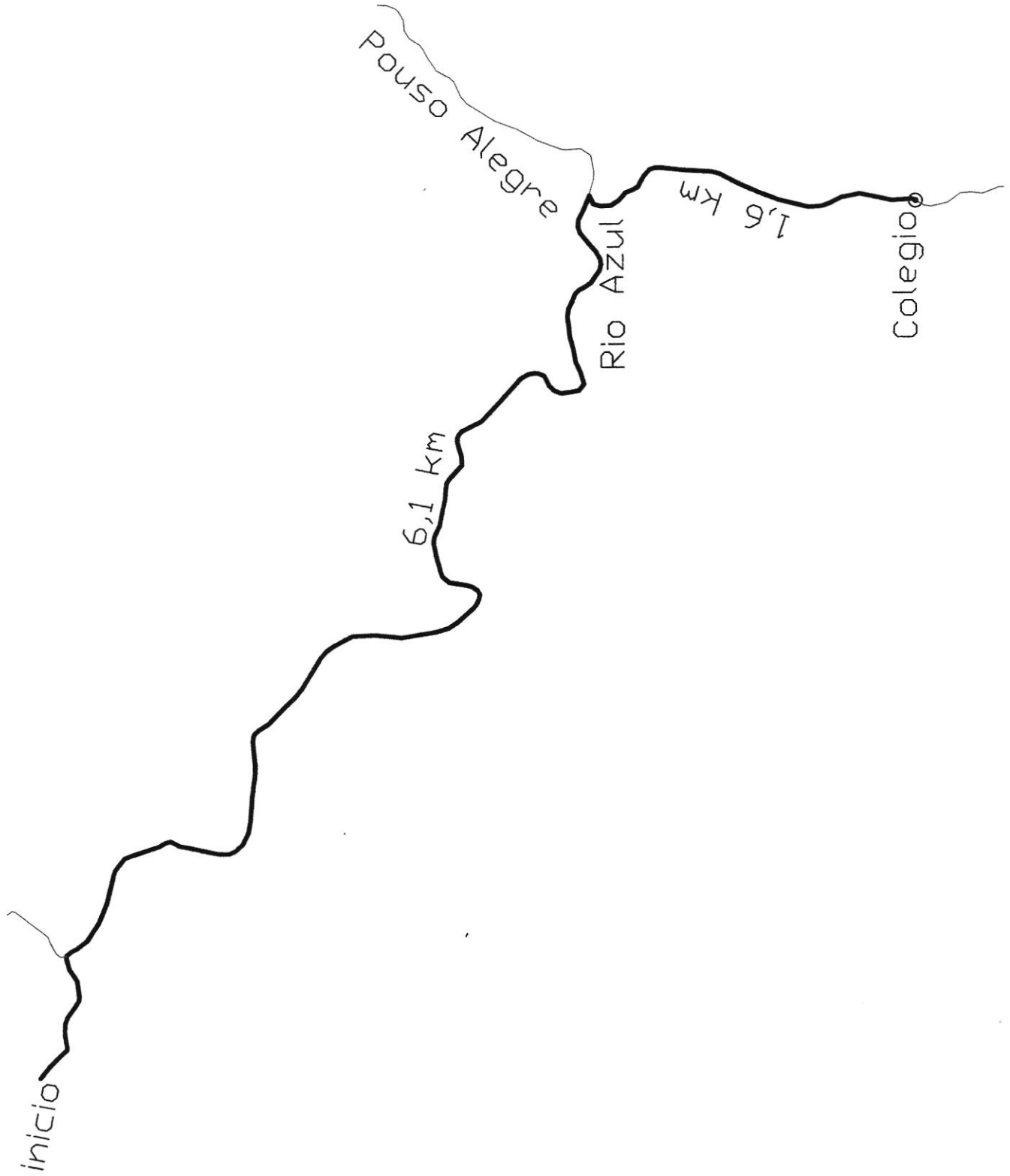


# LINHA PRATA



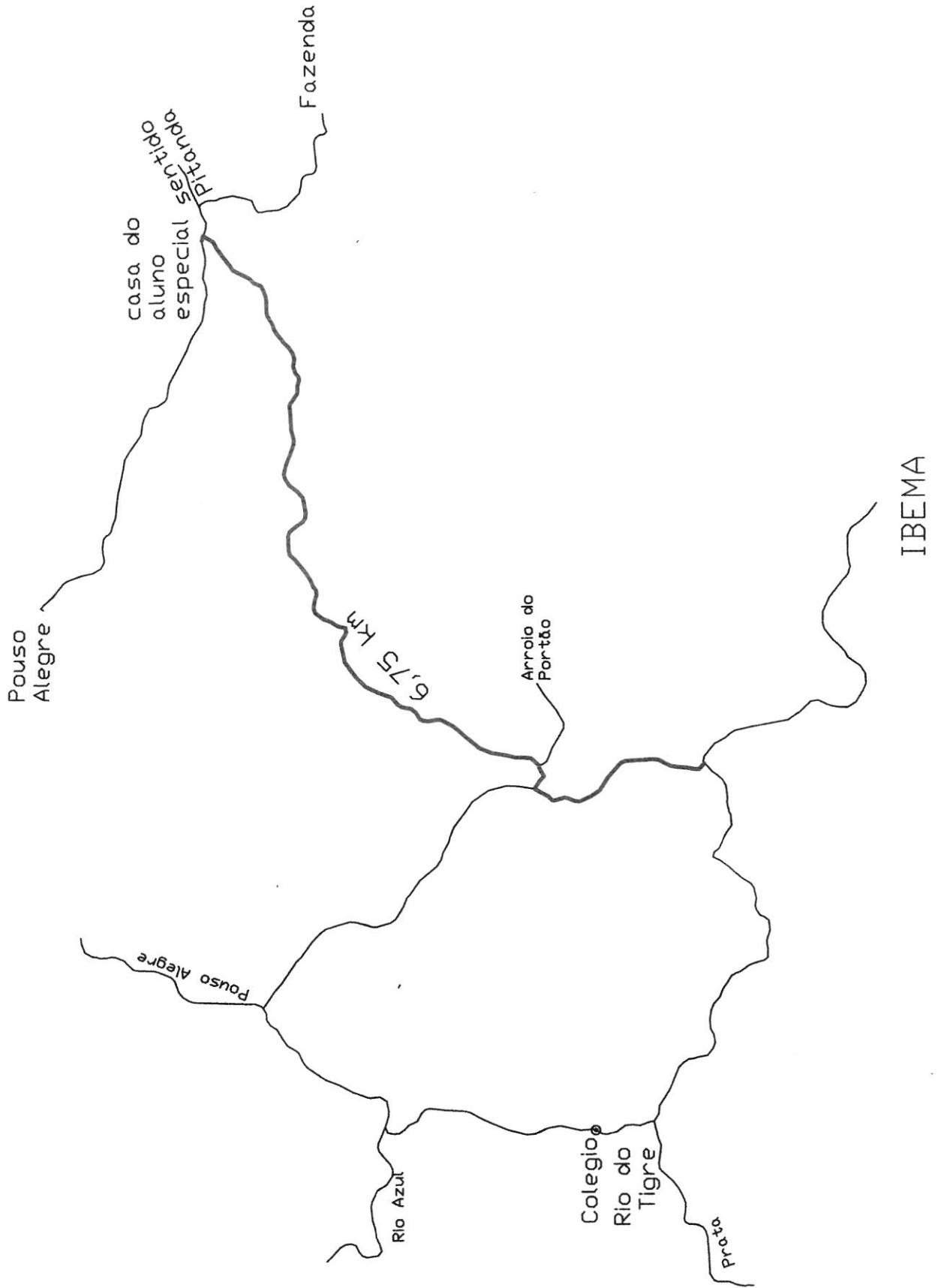
RS 29

# LINHA RIO AZUL

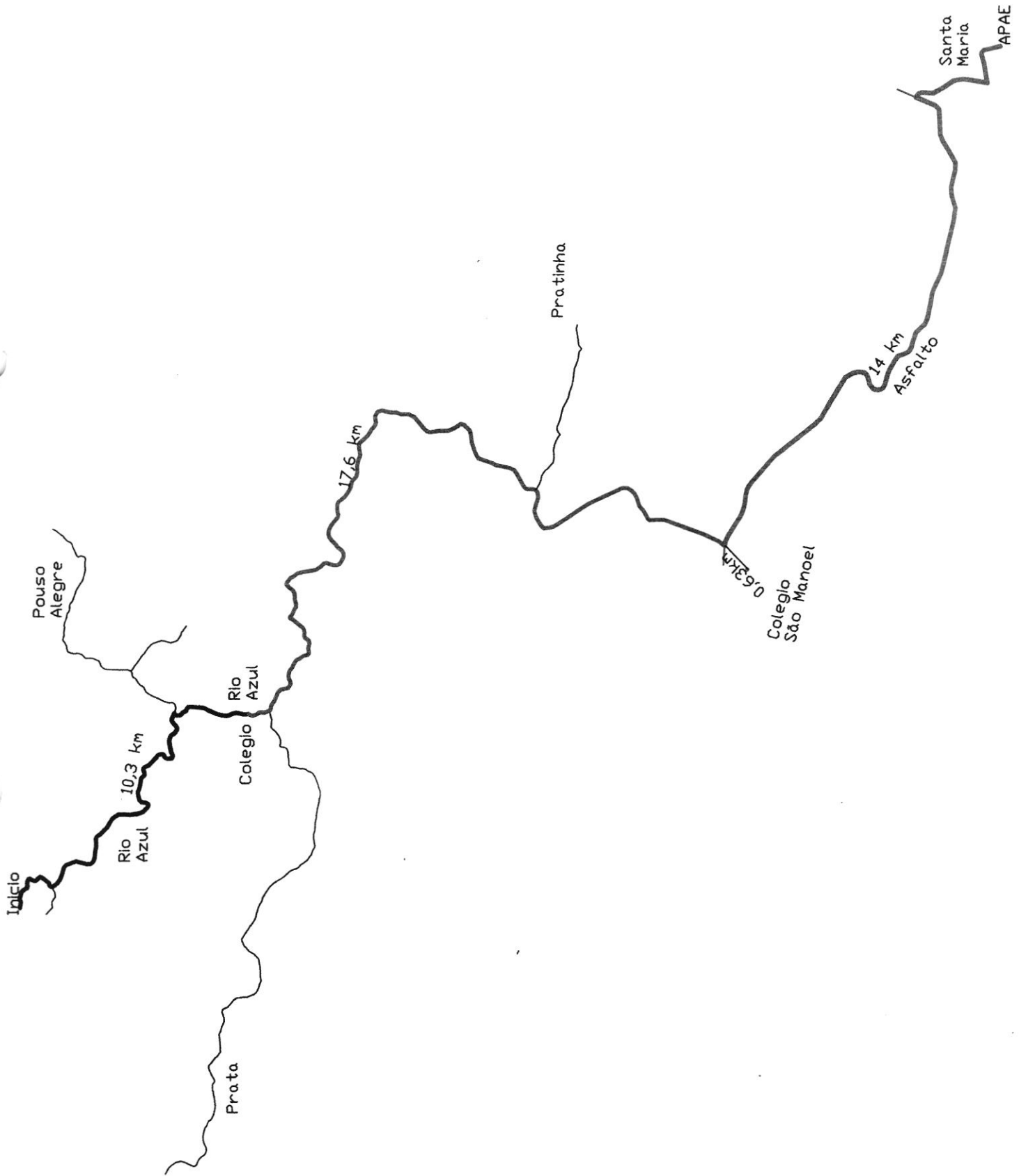




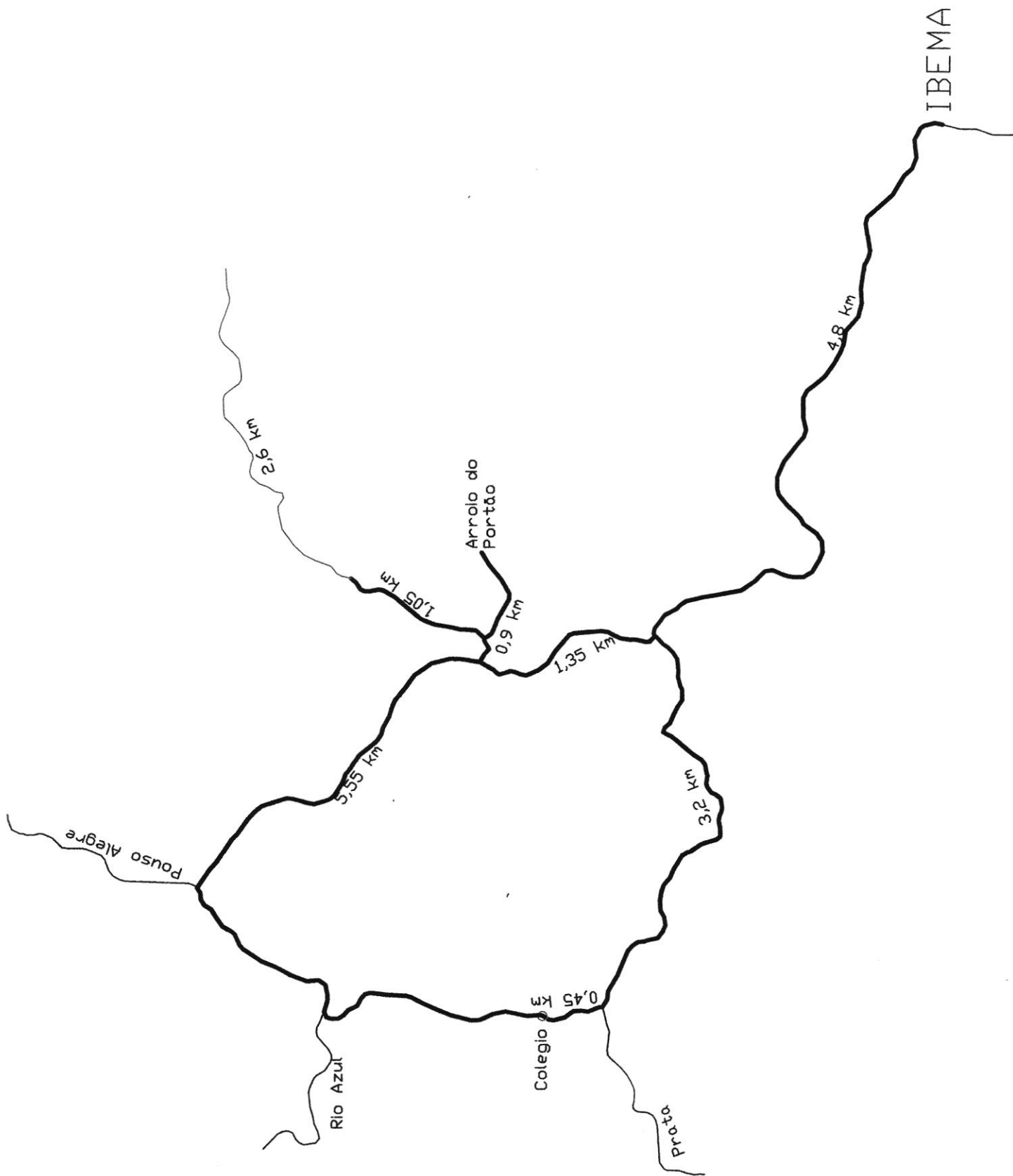
# LINHA ALUNO ESPECIAL



# LINHA RIO DO TIGRE (APAE)

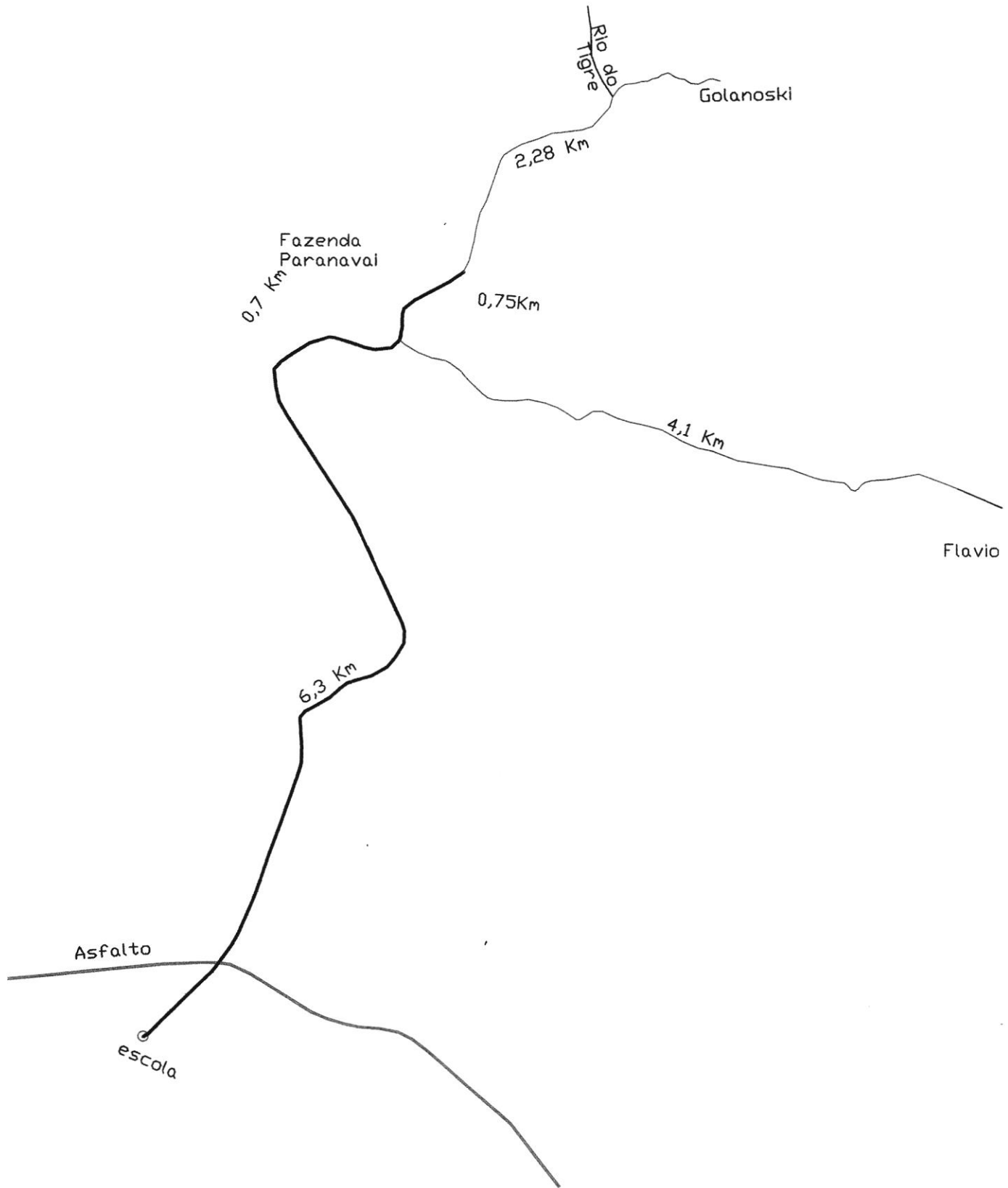


# LINHA IBEMA E ARROIO DO PORTÃO

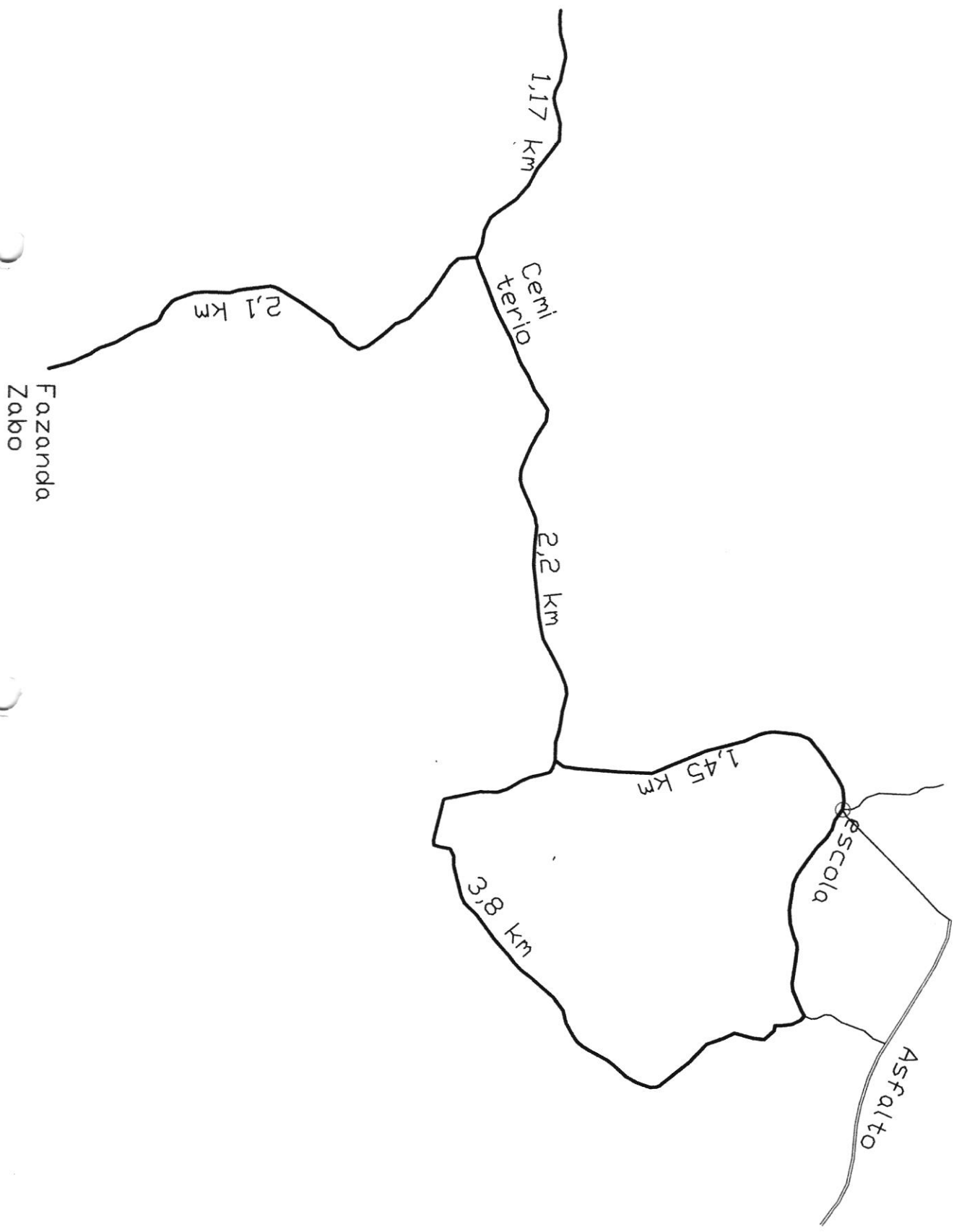


# REGIÃO SÃO MANOEL

# LINHA PRATINHA E SÃO MANOEL

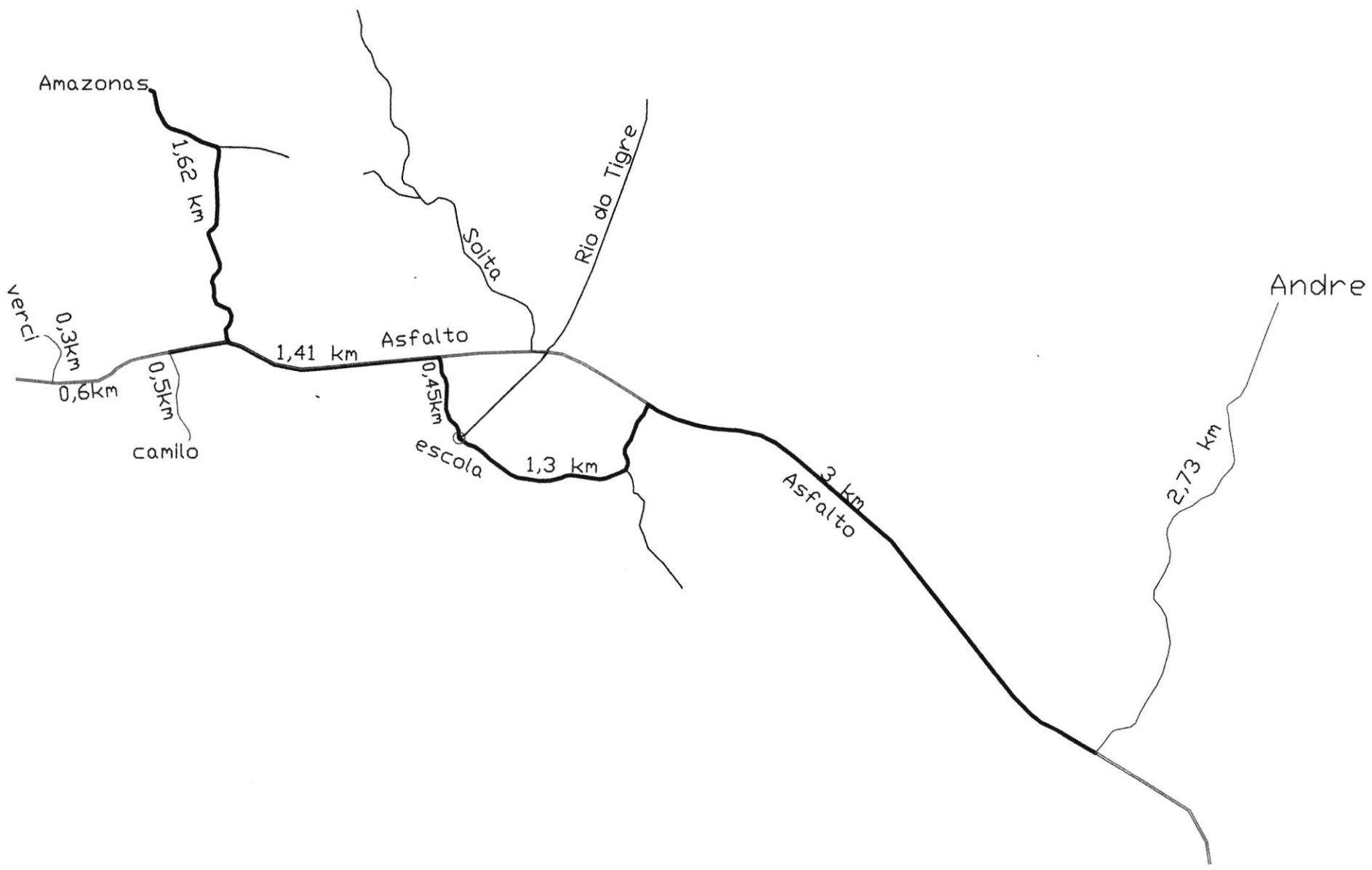


# LINHA CAÇADOR



LINHA DO CORVO E RIO DO PEDRO

RS  
26





Fazenda  
Paranavai

Fazenda  
Andrade

2,95 km

1,18 km

4,8 km

0,35 km

Asfalto

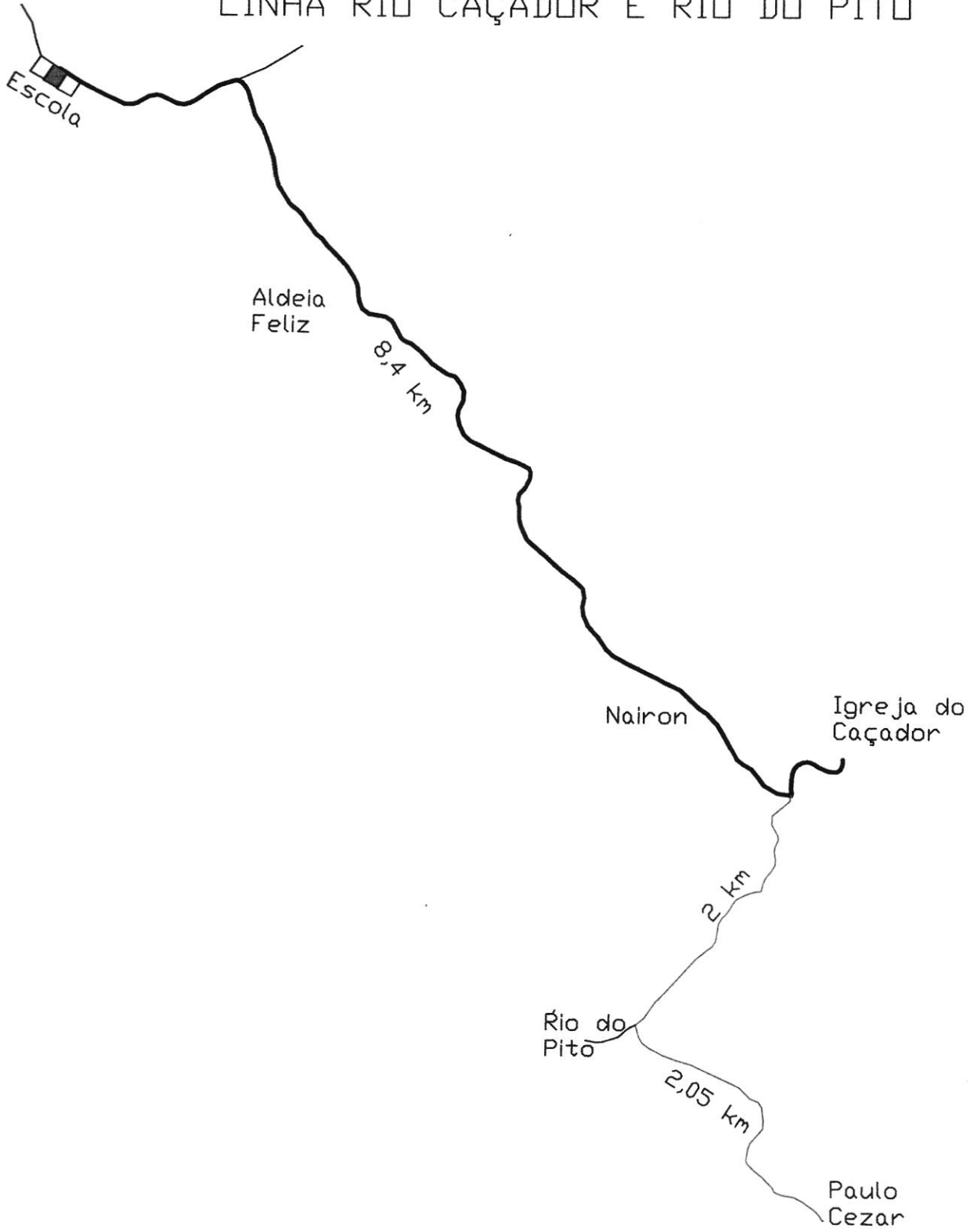
São  
Manoel  
escola

LINHA DO SOITA

RS 27

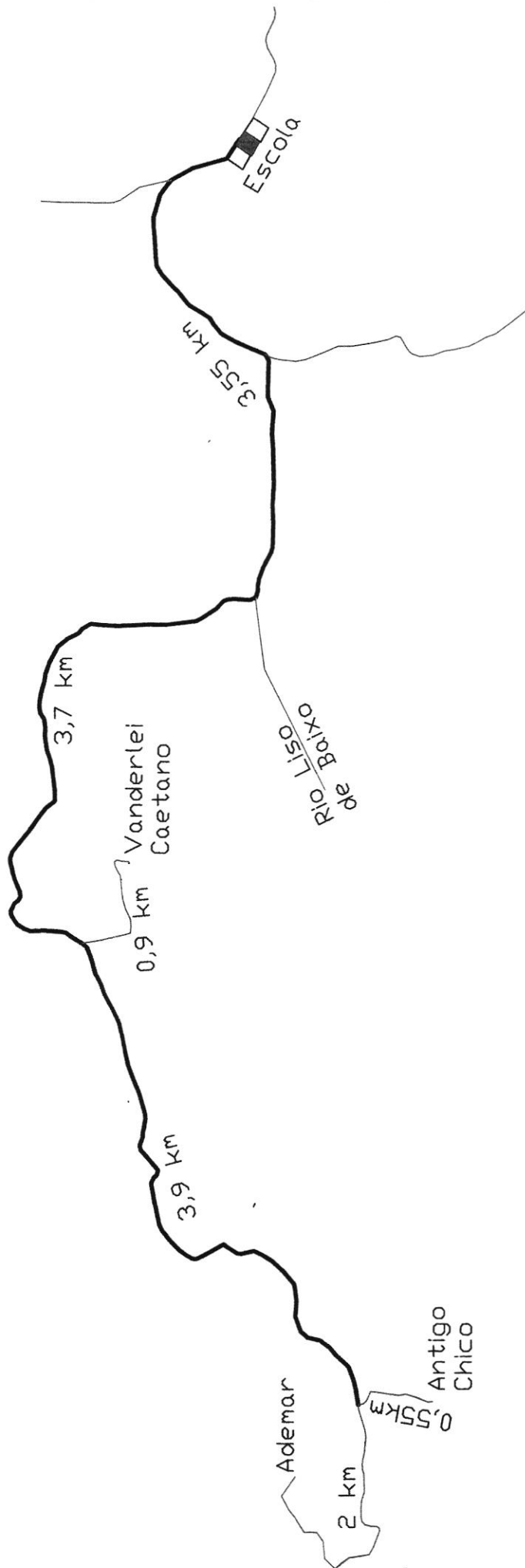
# REGIÃO SÃO JOSE

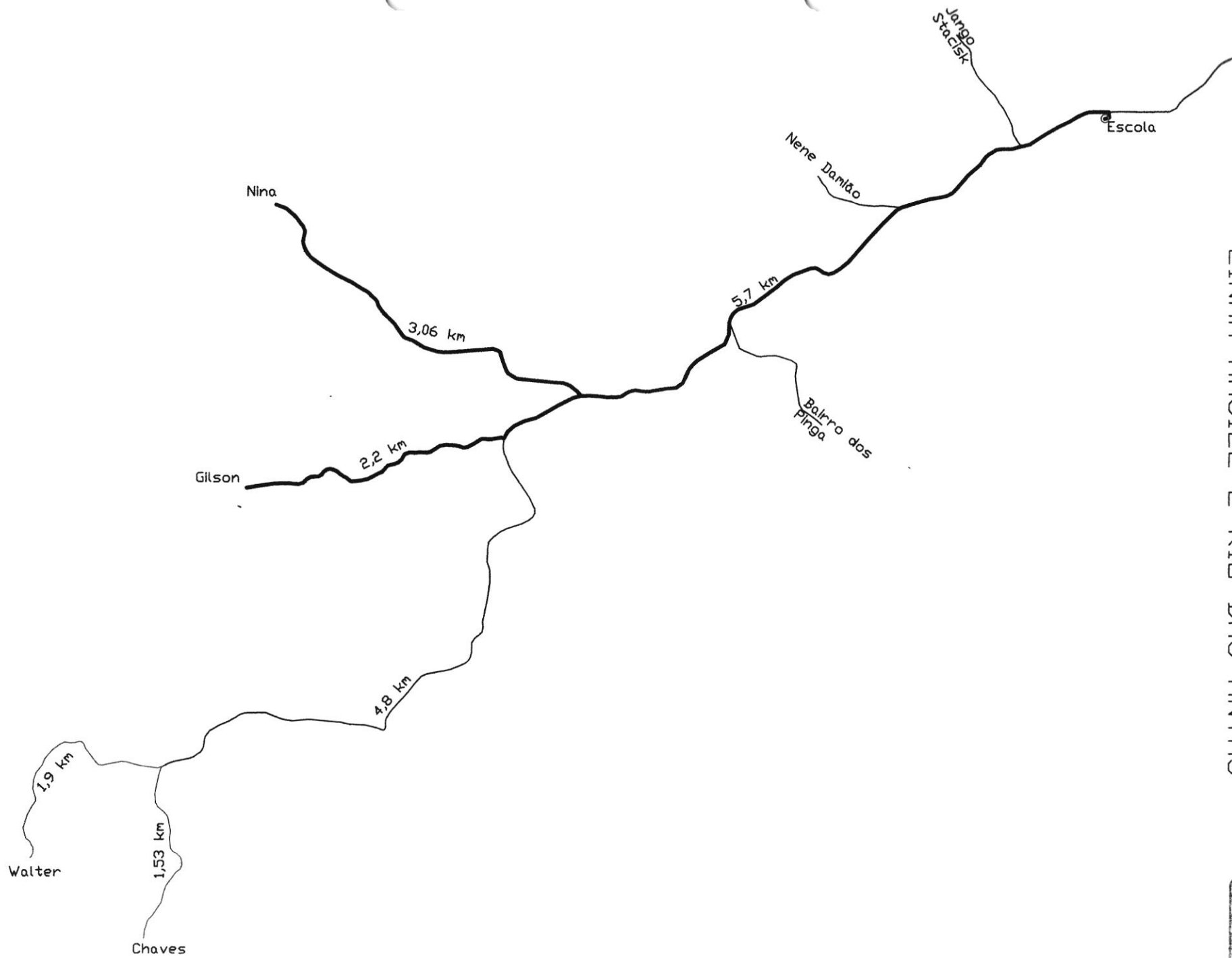
# LINHA RIO CAÇADOR E RIO DO PITO



LINHA RIO LISO

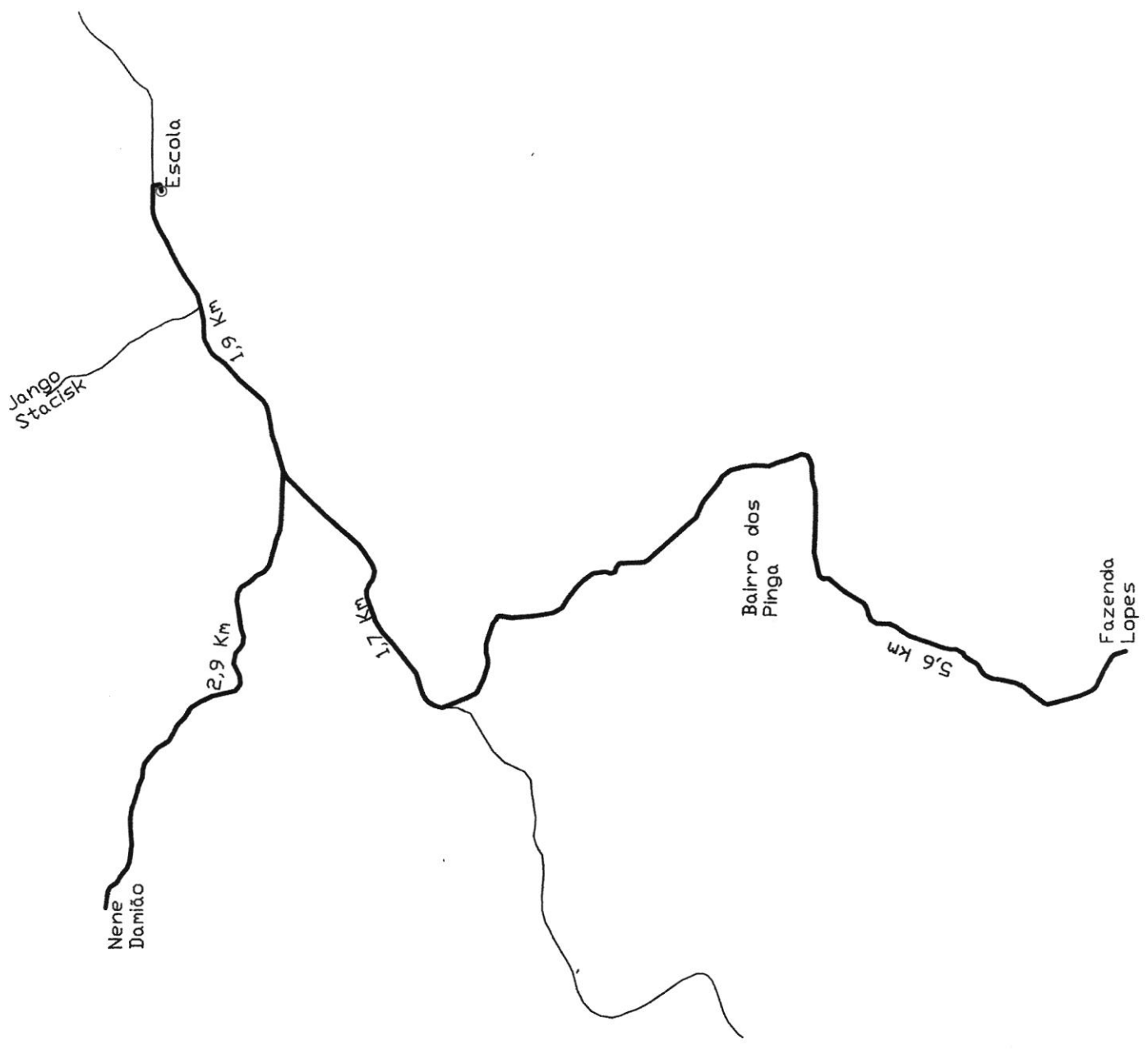
FLS. 30



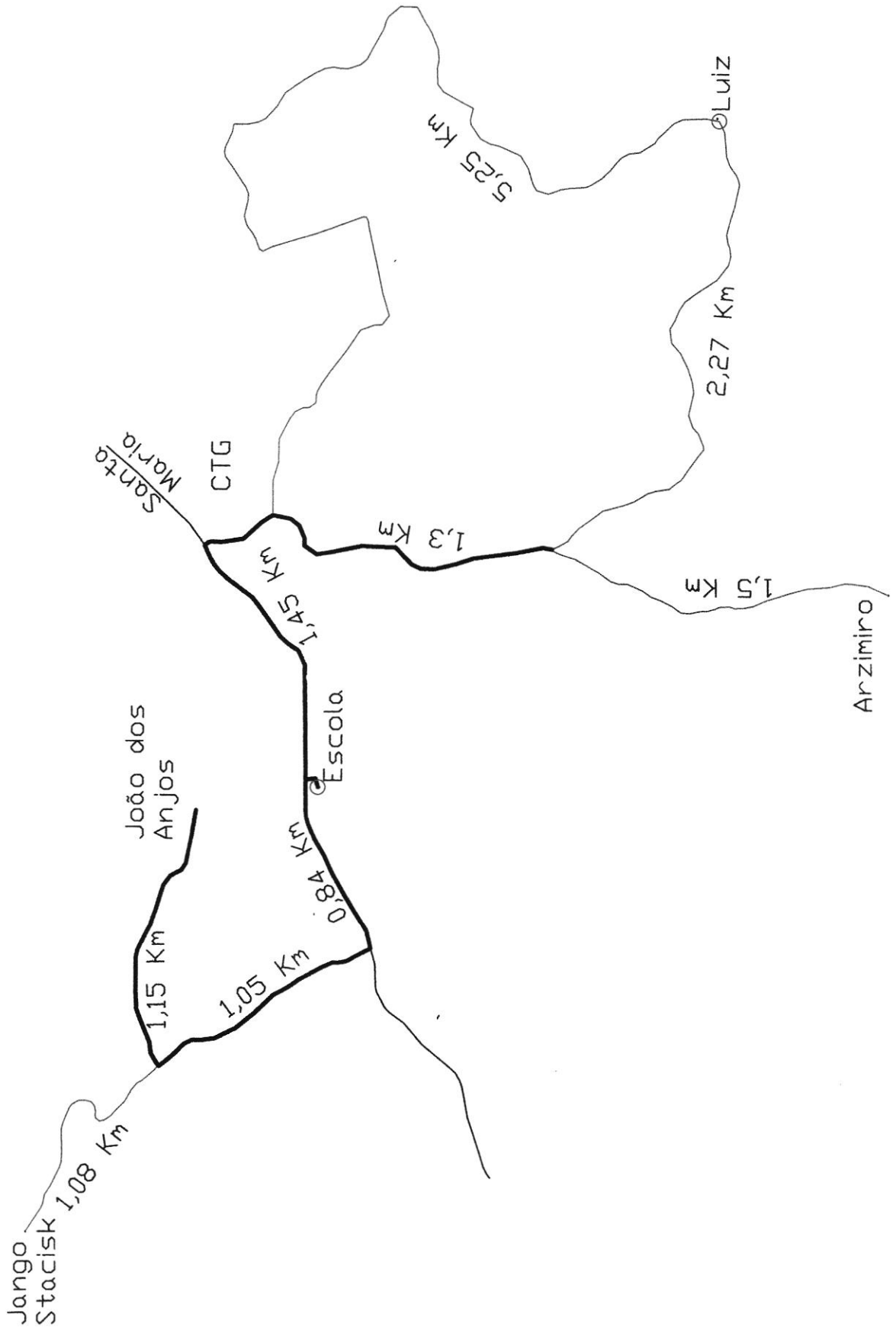


LINHA MACIEL E RIO DAS ANTAS

# LINHA BAIRRO DOS PINGA E NENE DAMIÃO



# LINHA BARREIRO

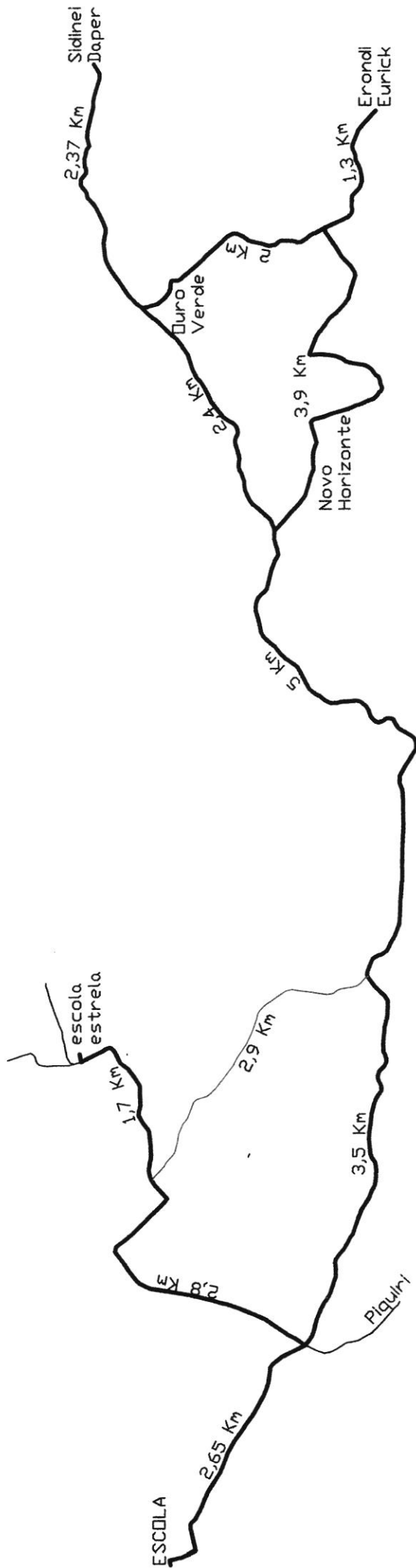




# REGIÃO ARAGUAI

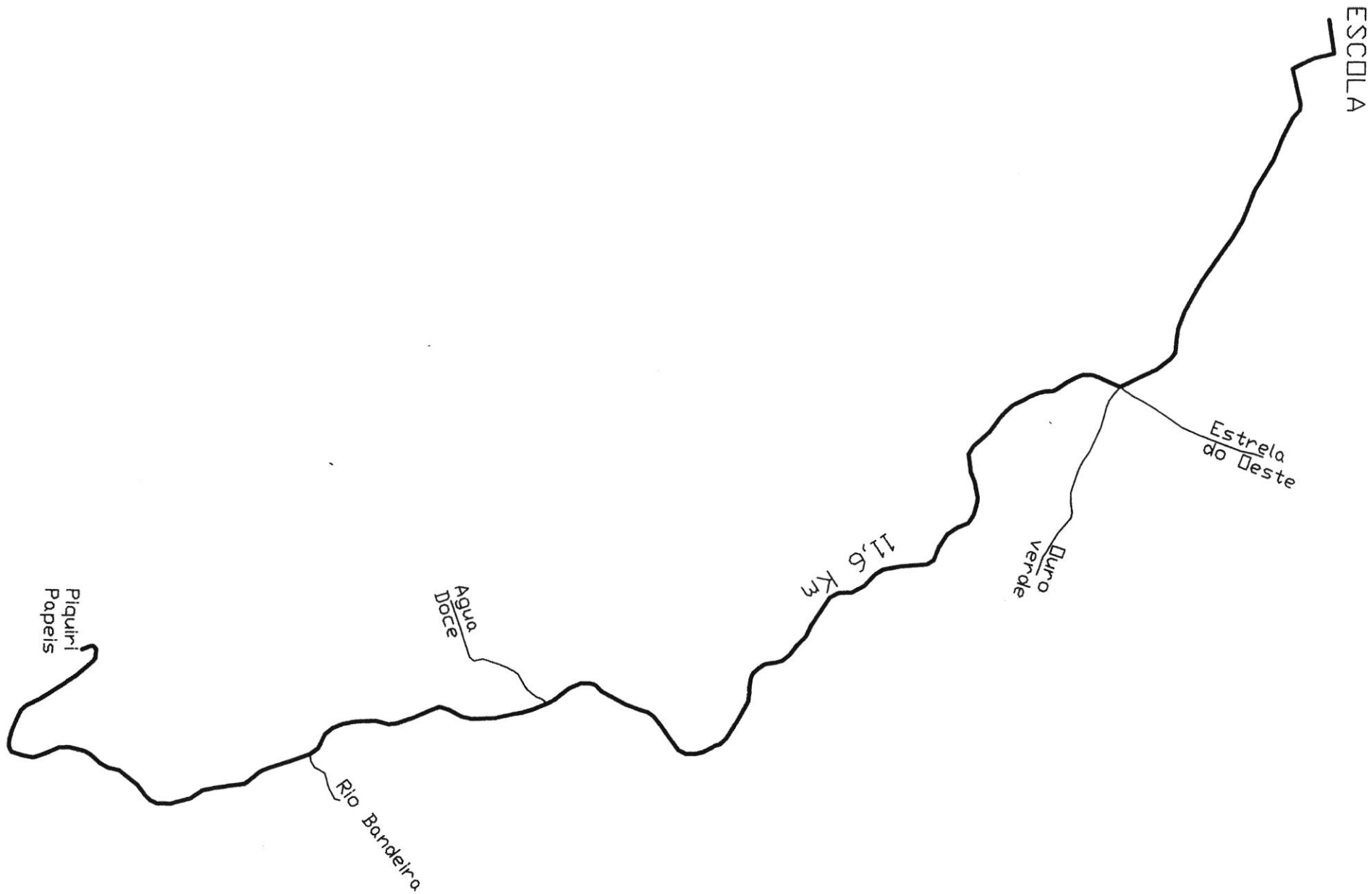
LINHA DURO VERDE E LONTRENSE

FLS 35

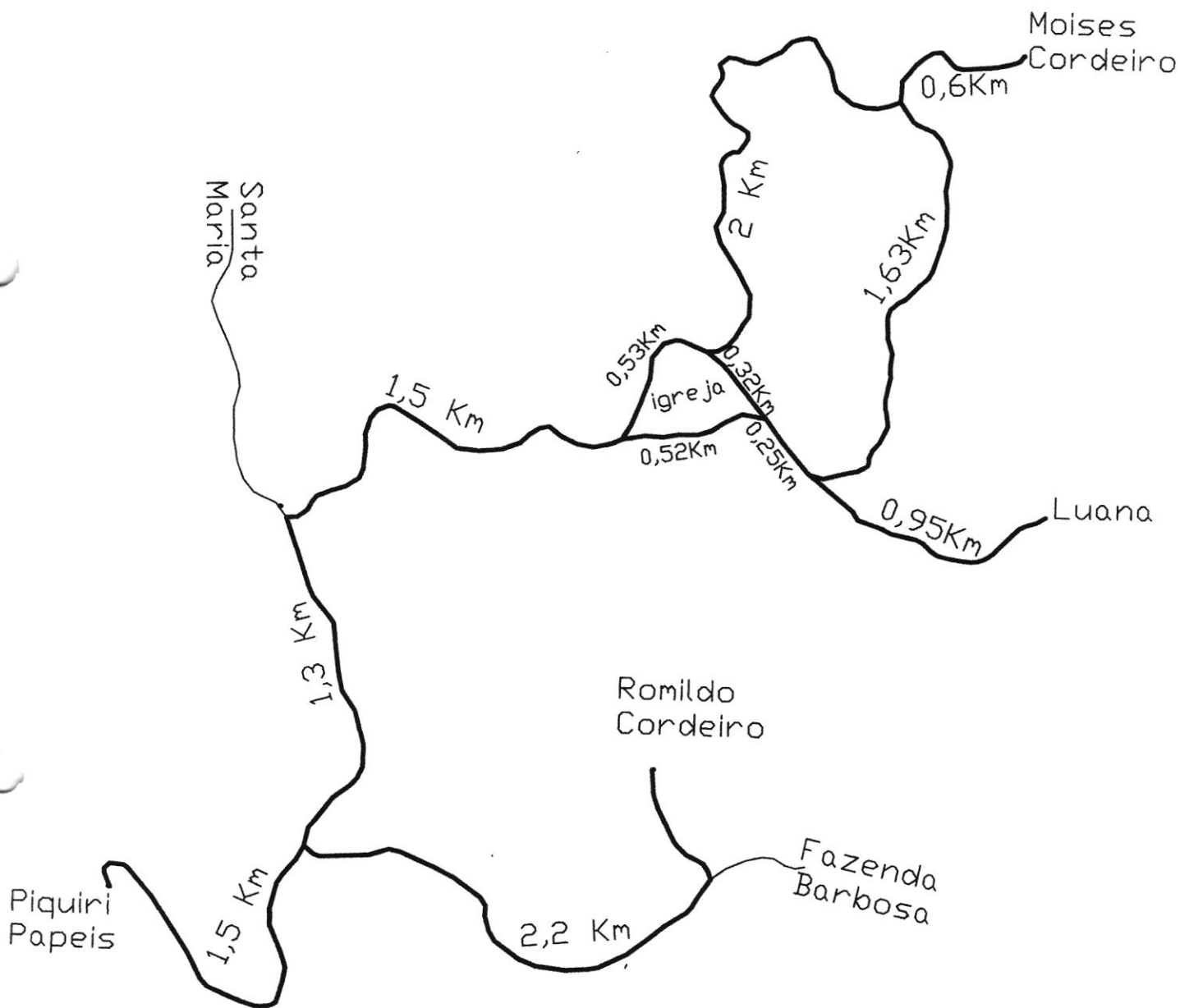


# REGIÃO PIQUIRI

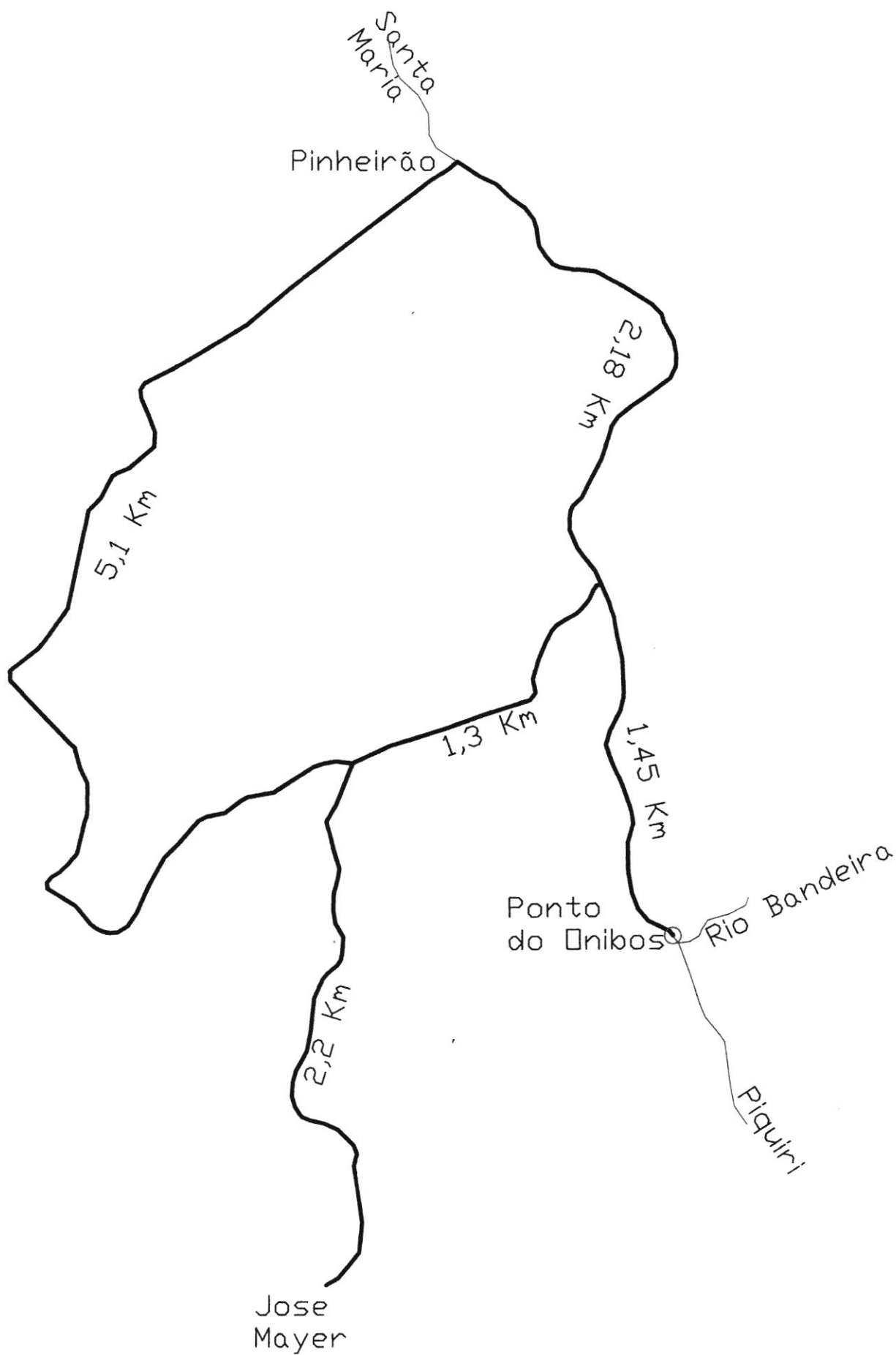
# LINHA PIQUIRI



# LINHA RIO BANDEIRA



# LINHA AGUA DOCE



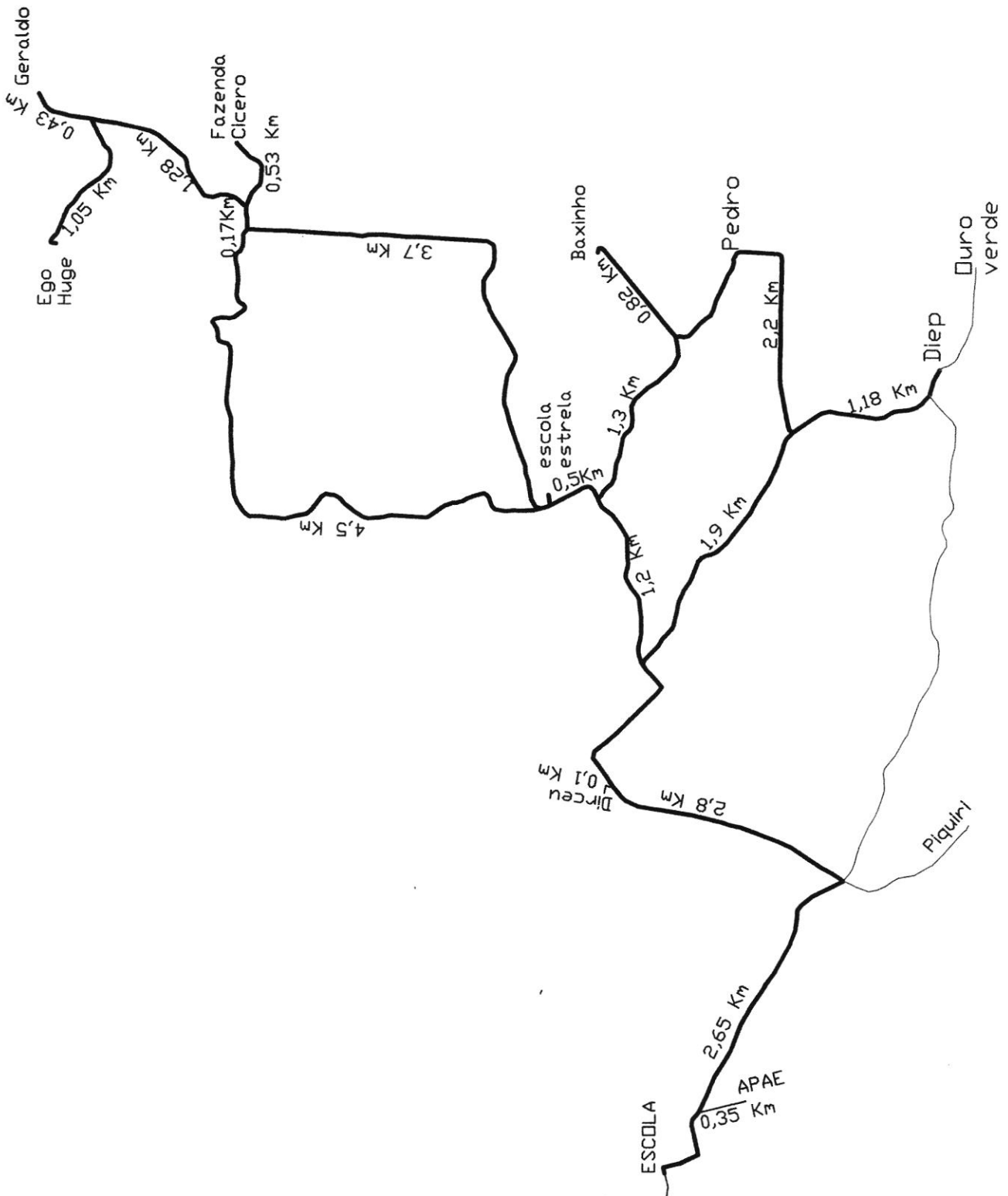
# LINHA FAZENDA SONDA E BARBOSA



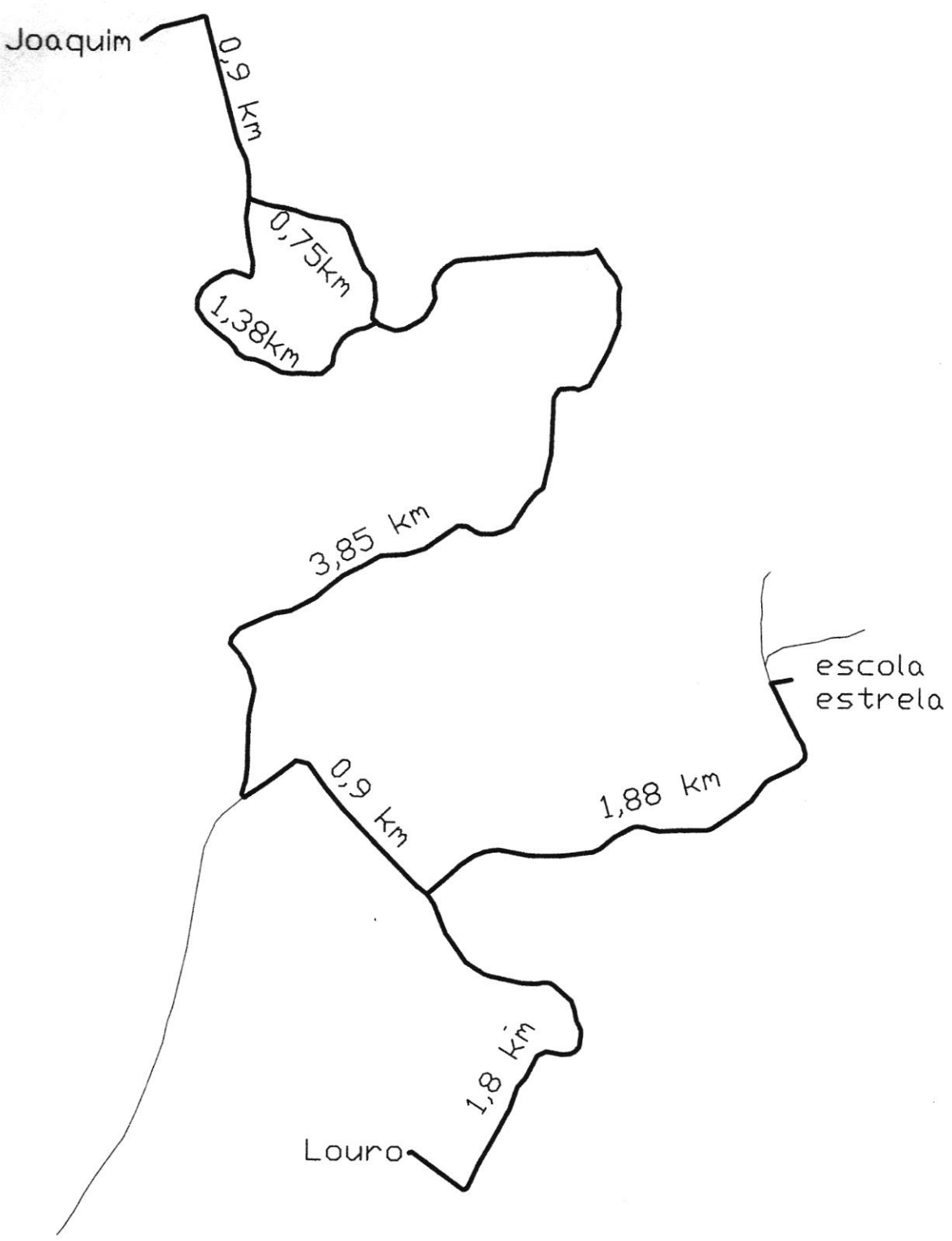
# REGIÃO ESTRELA DO OESTE



# LINHA ESTRELA DO OESTE/ROMILDO



# LINHA ESTRELA/CHORORO



R\$ 114

LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR KM DIA	VALOR TOTAL	TOTAL DE KM ANO
1	61,24	127	R\$ 3,25	R\$ 199,03	R\$ 25.276,81	7.777,48
2	61,50	127	R\$ 3,25	R\$ 199,88	R\$ 25.384,13	7.810,50
3	54,12	127	R\$ 3,25	R\$ 175,89	R\$ 22.338,03	6.873,24
4	58,52	127	R\$ 3,25	R\$ 190,19	R\$ 24.154,13	7.432,04
5	69,84	127	R\$ 3,25	R\$ 226,98	R\$ 28.826,46	8.869,68
6	55,92	127	R\$ 3,25	R\$ 181,74	R\$ 23.080,98	7.101,84
7	87,42	127	R\$ 3,25	R\$ 284,12	R\$ 36.082,61	11.102,34
8	82,47	127	R\$ 3,25	R\$ 268,03	R\$ 34.039,49	10.473,69
9	67,06	127	R\$ 3,25	R\$ 217,95	R\$ 27.679,02	8.516,62
10	63,84	127	R\$ 3,25	R\$ 207,48	R\$ 26.349,96	8.107,68
11	65,60	127	R\$ 3,25	R\$ 213,20	R\$ 27.076,40	8.331,20
12	86,04	127	R\$ 3,25	R\$ 279,63	R\$ 35.513,01	10.927,08
13	71,00	127	R\$ 3,25	R\$ 230,75	R\$ 29.305,25	9.017,00
14	63,40	127	R\$ 3,25	R\$ 206,05	R\$ 26.168,35	8.051,80
15	78,52	127	R\$ 3,60	R\$ 282,67	R\$ 35.899,34	9.972,04
16	46,20	127	R\$ 3,25	R\$ 150,15	R\$ 19.069,05	5.867,40
17	87,70	127	R\$ 3,25	R\$ 285,03	R\$ 36.198,18	11.137,90
18	86,32	127	R\$ 3,25	R\$ 280,54	R\$ 35.628,58	10.962,64
19	74,02	127	R\$ 3,60	R\$ 266,47	R\$ 33.841,94	9.400,54
20	64,20	127	R\$ 3,25	R\$ 208,65	R\$ 26.498,55	8.153,40
21	134,00	127	R\$ 4,20	R\$ 562,80	R\$ 71.475,60	17.018,00
22	109,60	127	R\$ 4,20	R\$ 460,32	R\$ 58.460,64	13.919,20
23	109,96	127	R\$ 3,60	R\$ 395,86	R\$ 50.273,71	13.964,92
24	116,00	127	R\$ 3,25	R\$ 377,00	R\$ 47.879,00	14.732,00
<b>TOTAL =&gt;</b>					<b>R\$ 806.499,21</b>	<b>235.520,23</b>

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOVA CONQUISTA-EF  
TURNO: MANHÃ  
SANTA MARIA DO OESTE - PR

<p><b>Janeiro</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>1 - Ano Novo</p>	D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							<p><b>Fevereiro</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>8 - Dia do Trabalho</p>	D	S	T	Q	Q	S	S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28							<p><b>Março</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>6</td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>24 - Corpus Christi</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							6	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
					1	2																																																																																																																																															
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																															
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																															
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																															
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																															
31																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
	1	2	3	4	5	6																																																																																																																																															
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																															
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																															
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																															
28																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
						6																																																																																																																																															
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																															
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																															
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																															
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																															
29	30	31																																																																																																																																																			
<p><b>Abril</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td></tr> </table> <p>20 - Paixão 4 - Páscoa 21 - Tiradentes</p>	D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		<p><b>Mai</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>1 - Dia do Trabalho</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						<p><b>Junho</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td></tr> </table> <p>3 - Corpus Christi</p>	D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30															
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
				1	2	3																																																																																																																																															
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																															
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																															
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																															
25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
						1																																																																																																																																															
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																															
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																															
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																															
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																															
30	31																																																																																																																																																				
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
				1	2	3																																																																																																																																															
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																															
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																															
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																															
25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																
<p><b>Julho</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>7 - Independência</p>	D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							<p><b>Agosto</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>22 - Dia do Professor</p>	D	S	T	Q	Q	S	S								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					<p><b>Setembro</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td></tr> </table> <p>7 - Independência</p>	D	S	T	Q	Q	S	S												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
					1	2																																																																																																																																															
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																															
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																															
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																															
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																															
31																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																															
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																															
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																															
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																															
29	30	31																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
				1	2	3																																																																																																																																															
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																															
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																															
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																															
25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																
<p><b>Outubro</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>12 - N. S. Aparecida 15 - Dia do Professor</p>	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						<p><b>Novembro</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td></tr> </table> <p>2 - Finados 15 - Proclamação da República</p>	D	S	T	Q	Q	S	S											1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			<p><b>Dezembro</b></p> <table border="1"> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </table> <p>19 - Emancipação Política do PR 25 - Natal</p>	D	S	T	Q	Q	S	S												1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
						1																																																																																																																																															
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																															
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																															
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																															
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																															
30	31																																																																																																																																																				
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
			1	2	3	4																																																																																																																																															
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																															
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																															
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																															
26	27	28	29	30																																																																																																																																																	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
				1	2	3																																																																																																																																															
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																															
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																															
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																															
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																															

Férias - 04/01 a 02/02	Início do bimestre: 18/02; 30/04; 21/07 e 01/10
Estudo e Planejamento - 11 e 12/02 22/05, 19 e 20/07, 11/09 e 06/11	Feriados Nacionais
Início e término das aulas	Plano de Abandono: 18/06 e 08/10
Rec. Esc. - 15 a 17/02, 04/06, 12 a 18/07 06/09, 11/10, 01/11, 22 a 31/12	Conselho de Classe Final: 18/12
Feriados Municipais	Fechamento do ano letivo - 20 e 21/12
	Sábados letivos: 27/02; 06/03 e 26/06
	Cons. de Classe: 08/05; 10/07; 02/10 e 18/12
<b>AVALIAÇÃO BIMESTRAL</b>	
1º Bimestre - 18/02 a 29/04 - 51 dias	1º Semestre - 18/02 a 09/07 - 101 dias
2º Bimestre - 30/04 a 09/07 - 50 dias	2º Semestre - 19/07 a 21/12 - 99 dias
3º Bimestre - 21/07 a 30/09 - 49 dias	<b>TOTAL - 200 DIAS</b>
4º Bimestre - 01/10 a 17/12 - 50 dias	
<b>TOTAL - 200 DIAS</b>	

ANGELA MARIA DANILLO BRANDALISE  
RG: 6.586.270-0  
Chefe NRE - Pitanga  
Decreto nº 1437 DOE nº 10442/2019

**Observações**

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação 02/2018 - CEE/PR
- O dia do Professor será comemorado em recesso antecipado no dia 11/10.
- No dia 7 de agosto, comemora-se o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto, comemora-se o dia do Estudante.
- No dia 28 de outubro, comemora-se o dia do Servidor público.
- No dia 20 de novembro, comemora-se o dia da Consciência Negra.

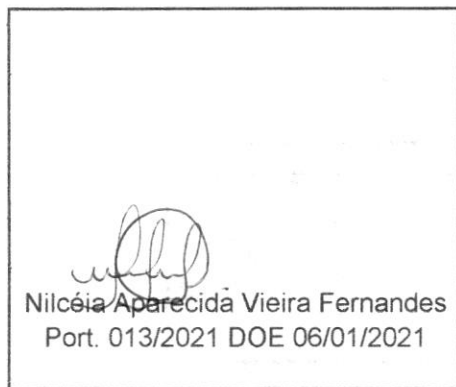
Assinatura do Gestor

Santa Maria do Oeste, 06/01/2021

Escola Municipal do Campo Nova Conquista -EF

Santa Maria do Oeste - PR

Calendário Escolar 2021 – Resolução 5022/2020 – GS/SEED



Carimbo e assinatura do Gestor

Assinatura do Conselho Escolar

Assinatura do Conselho Escolar. Assinaturas manuscritas: Sairara B. da Costa, Evandro Pereira, Beatriz Af. Camargo.



Carimbo do NRE

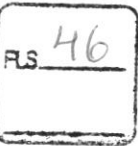
Horário Matutino	Horário vespertino	Horário Noturno
Início: 07:40 h	Início:	Início:
Intervalo: 10 minutos	Intervalo:	Intervalo:
Término: 11:50 h	Término:	Término:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 806.499,22 (Oitocentos e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santa Maria do Oeste - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	1.105.100,00	1.105.100,00	0,00	1.105.100,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.105.100,00</b>	<b>1.105.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.105.100,00</b>
<b>004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>1.105.100,00</b>	<b>1.105.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.105.100,00</b>
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
01740 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01750 E 00117 1011/09/01/06/18 CONV TE FEDERAL	455.100,00	455.100,00	0,00	455.100,00
01760 E 00132 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				
<b>Total Geral</b>	<b>1.105.100,00</b>	<b>1.105.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.105.100,00</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/05/2021

Órgão entre: 06 e 06

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1  
 CPF 036.934.169-93

Fls. 12



PREFEITURA MUNICIPAL

**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**-PROCURADORIA JURÍDICA-**

PARECER JURÍDICO

Santa Maria do Oeste, maio de 2021.

A secretaria Municipal de Educação solicitou a “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERIODO LETIVO DE 2021”

O processo administrativo é instruído com cotação de preços por Quilômetro rodado, com linhas de transporte escolar a serem atendidas, bem como mapas individuais de cada linha, indicando a quantidade de km a serem rodados por linhas.

Antes de adentrar na modalidade de licitação a ser atendida a demanda, observo que o calendário escolar juntado no processo administrativo, (fls. S/n) teve alterações de acordo com o decreto



municipal de nº 028/2021 com a súmula "*Estabelece medidas de prevenção à COVID-19*" que de acordo com o seu art. 6º suspendeu as aulas presenciais até o dia 27 de julho de 2021, como a licitação em processo de abertura, sugiro ser comunicado a secretaria municipal de educação para atentar para as mudanças do calendário.

Atendendo o despacho do chefe do executivo sobre a modalidade e o tipo de licitação a ser adotada.

Considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto da qual não comporta dispensa ou inexigibilidade conforme prevê a lei geral de licitações lei 8666-93, se faz necessário procedimento licitatório para a finalidade pretendida e poderá seguir a modalidade Pregão presencial, tipo menor preço por item.

Devendo o processo administrativo seguir para os setores competentes.

É o opinativo

  
Diorlei dos Santos

Procurador Jurídico



A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.**

**PROCESSO N.º: xx/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Unitário Por Item  
**DATA ABERTURA:** xx/xx/2021 **HORÁRIO:** 09:00 HORAS  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá até às 09:00 HORAS do dia xx/xx/2021, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** 09:15 HORAS.  
**VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).  
**LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**RETIRADA DO EDITAL:** Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:  
**ANEXO I** Descrição do Objeto  
**ANEXO II** Minuta do Contrato  
**ANEXO III** Documentos para Habilitação  
**ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos  
**ANEXO V** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante  
**ANEXO VI** Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços



membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado através da apresentação da cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
**4.2.1** - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;  
**4.3** - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;  
**4.4** - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (ANEXO VII).

**V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**5.1.** Na proposta (ANEXO VI) deverá conter:

- Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas as especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;
  - Cotação do preço unitário e total, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no ANEXO I, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
  - O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;
  - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
  - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
  - A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;
  - Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo licitante.
- 5.1.1.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2.** Serão rejeitadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo se a desclassificação daquelas propostas que:
- 5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
  - 5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;



**ANEXO VII** Modelo de Termo de Credenciamento  
**ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação  
**ANEXO IX** Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social  
**ANEXO X** Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte  
**ANEXO XI** Recibo de Retirada do Edital  
**ANEXO XII** Regulamento Transportes Escolar



#### I – DO OBJETO

**1.1** - O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e livres da Secretaria Municipal de Educação.

#### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:
- No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;
- O Envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços e o Envelope n.º 02 a documentação necessária à habilitação no certame;
- Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

#### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;
- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

- Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;
- O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por



- 5.2.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.3 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- 5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário;
- 5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;
- 5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhãs;
- 5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

#### VI - DA HABILITAÇÃO

**6.1** – Conforme ANEXO III.

#### VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

#### VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 8.1** – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:
- Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
  - Elegerá a proposta de Menor preço – Unitário Por Item dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
  - Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
  - Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;
  - Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (ANEXO III), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.



Fls. 51



f) Caso a proponente, autora da Proposta de menor preço, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado Habilitado;

8.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;

8.6 - Será considerada Habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no ANEXO X.

#### IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais

previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

10.1.1. As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, será descontada do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

10.1.2 - Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.1.3 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.2 - As proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### XI - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 05 (Cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por fax ou e-mail aos interessados.

11.7 - Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

#### XII - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

12.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao ano letivo de 2021 e 2022, conforme itinerário descritos no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

12.3 - Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizará aferição de todas as quilômetros a serem percorridos verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 8.666/1993.

#### XIII - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, emitida pelo DETRAN - PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retido mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício;

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	004 - Departamento de Controle de Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.1201.2042
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 01900 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) 01910 - 00107 - Salário-Educação 01920 - 00117 - Conv. TE Federal 01930 - 00132 - Conv. TE Estadual

#### XIV - REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

#### XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO II).

#### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

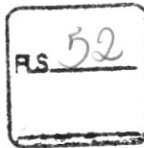
16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Maio de 2021.

Pregoeiro Oficial do Município:
FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n.º 022/2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 76/2021

Table with columns: Descrição, Valor, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes item 76: Contratação de Serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021.

Main table with columns: Código, Nome, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor. Lists various school routes (Linha 01 to 0200) with their respective details.

Total: 496.492,31



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 76/2021

Main table for Solicitação 76/2021 with columns: Descrição, Valor, Quantidade, Unidade, Valor Total. Lists various school routes.

Total: 496.492,31



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 76/2021

Main table for Solicitação 76/2021 with columns: Descrição, Valor, Quantidade, Unidade, Valor Total. Lists various school routes.

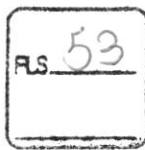
Total: 496.492,31



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021". Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ITEM....		
LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 - Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ..... e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr ..... seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... com sede na Rua ..... n.º ..... Município de ..... Estado ..... CEP....., telefone ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \*\*\*/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º \*\*\*/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente visto e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, emitida pelo DETRAN - PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

**CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentales que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionadas anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- Assumir as despesas com combustíveis;
- Manter as características fixadas para o veículo;
- Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

FLS 54



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

o) Cumprir os itinerários convenionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do Pregão Presencial n.º \*\*\*/2021, bem como, às seguintes penalidades:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS**

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)**

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, ..... de ..... de 2021.

OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
.....	.....
GESTOR DO CONTRATO	CONTRATADA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (41) 3644-1359

REPRESENTANTE LEGAL
---------------------

TESTEMUNHAS:

.....	.....
-------	-------

**ANEXO III – DOCUMENTO NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO**

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária disposta em Lei.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a.1) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.

- a.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

a.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

**DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

**DAS DECLARAÇÕES**

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo ANEXO V deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

**DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS**

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR., no qual conste a liberação, sem ressalvas ou qualquer pendência, devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente;

1.1. – Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

- a) cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente);
- b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) original ou cópia autenticada, do último exercício válido perante o DETRAN/PR.
- c) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 55



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Condutor para o Transporte Escolar devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

NA EVENTUALIDADE DO PROPONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, SENDO PERMITIDA AINDA A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROPONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES ITENS.

OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROPONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM, DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE UM ITEM, O PROPONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS.

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.(000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

OBS.:1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### ANEXO V-

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

#### ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA (Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste  
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2021

#### 1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE:  
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:  
VEICULO/MARCA:  
VALOR UNITÁRIO:  
VALOR TOTAL:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CARGO:  
RG:

CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
DADOS BANCARIOS:

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

5.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. .... (nome) ..... (qualificação na empresa) ..... portador da cédula de identidade ..... expedida em ..... pelo ..... inscrita no CPF n.º ..... para representar esta Empresa (razão social, endereço e CNPJ) .....



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL**  
(Papel timbrado da empresa).

**M O D E L O**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021

**D E C L A R A Ç Ã O**

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... com sede na Rua/Av. .... (endereço completo), por seu Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que.....

Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

FLS 56



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \*\*/2021, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:** O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021

Através da presente, declaro(jamos) que a empresa ..... CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \*\*\*/2021.

..... de ..... de 2021.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

(local e data)

Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

**OBSERVAÇÃO:** Esta DECLARAÇÃO somente deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.

**ANEXO X**  
**DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

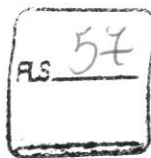




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, **juntamente** com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:

**MODELO**

Ao

Pregoeiro Oficial da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBJS:** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR**

**NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;
- b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- c) atender ao requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;
- d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;
- g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

**NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número da CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;

(Representante Legal)

**Importante:**

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021" .. Recursos: vinculados e livres. Secretaria Municipal de Educação.**

**SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS:**

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A não entrega deste recibo eximirá a municipalidade da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep: E-mail:

Telefone: FAX:

Nome por extenso: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- f) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- g) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) os veículos não poderão utilizar insulfilm e nem poderão ser movidos a gás;
- i) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR". (Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);
- j) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspeccionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;
- m) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;
- n) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
- o) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;
- p) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;
- q) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;
- r) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- s) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- t) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

**NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) ser maior que 21 anos;
- c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
- d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
- g) acatar as orientações do pessoal da Secretária Municipal de Educação.
- h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
- j) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- l) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (47) 3644-1359

FLS 58

- m) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- n) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- o) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em circunstâncias emergenciais, o condutor deve ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município.
- p) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota.
- q) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**-PROCURADORIA JURÍDICA-**

PARECER JURÍDICO

Santa Maria do Oeste, 21 maio de 2021.

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro na lei geral de licitações 8666/93 e lei 10520/2002, com suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021” opina-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes das leis 10520/02 e 8666/93 e suas alterações.

Ressalta a necessidade de atentar para o valor máximo indicado no edital de R\$ 806.499,21 (oitocentos e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais com vinte e um centavos), vez que o decreto municipal de nº 028/2021 suspendeu o início das aulas presenciais até o dia 27 de julho do corrente ano.

No mais, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com a legislação.

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, com as observações elencadas, se esse for o seu entendimento.

É o opinativo.

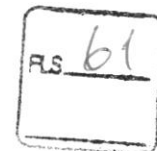
  
Diorlei dos Santos

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 21 de Maio de 2021.

**Oscar Delgado**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



## PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.183.689-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MARCOS ANTONIO DE LIMA	068.959.869-60	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

FERNANDO LOPES 033.183.689-03 PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

MARCOS ANTONIO DE LIMA 068.959.869-60 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**2A305B51

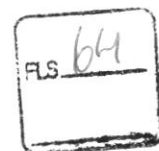
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021, Edição 2176  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.**

**PROCESSO N.º: 060/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário Por Item**

**DATA ABERTURA: 08/06/2021 HORÁRIO: 09h00min**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 08/06/2021, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 09h15min.**

**VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

**LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.**

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** Descrição do Objeto

**ANEXO II** Minuta do Contrato

**ANEXO III** Documentos para Habilitação

**ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO V** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

**ANEXO VI** Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços

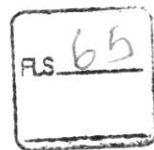




MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO VII** Modelo de Termo de Credenciamento

**ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**ANEXO IX** Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social

**ANEXO X** Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

**ANEXO XI** Recibo de Retirada do Edital

**ANEXO XII** Regulamento Transportes Escolar

#### **I - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021"**. Recursos: Vinculados e livres da Secretaria Municipal de Educação.

#### **II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**2.2** - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

**2.3** - O **Envelope n.º 01** deverá conter a Proposta de Preços e o **Envelope n.º 02** a documentação necessária à habilitação no certame;

**2.4** - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

#### **III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

**3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 66

membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado através da apresentação da cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá este apresentar cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (ANEXO VII).

#### V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta (ANEXO VI) deverá conter:

a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas às especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;

c) Cotação do preço unitário e total, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no ANEXO I, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.

d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;

g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

h) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo licitante.

5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Serão rejeitadas as proposta que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo se a desclassificação daquelas propostas que:

5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;

*Hoops*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



- 5.2.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.3 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- 5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerando o preço unitário;
- 5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;
- 5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

#### VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme ANEXO III.

#### VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

#### VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b) Elegerá a proposta de **Menor preço – Unitário Por Item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;
- e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (ANEXO III), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 68

f) Caso o proponente, autora da Proposta de menor preço, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado Habilitado;

8.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;

8.6 - Será considerada Habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no ANEXO X.

#### IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais

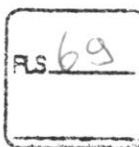
*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

**10.1.1.** As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, será descontada do pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**10.1.2** - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

**10.1.3** - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**10.2** - Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## XI - DOS RECURSOS

**11.1** - O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 05 (Cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via *fax* ou *e-mail*. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2** - Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

**11.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo;**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do prego importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por fax ou e-mail aos interessados.

11.7 - Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

## XII - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

12.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao ano letivo de 2021 e 2022, conforme itinerário descritos no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

12.3 - Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizará aferição de todas as quilometragens a serem percorridas verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 8.666/1993.

## XIII - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, emitida pelo DETRAN - PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

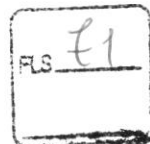
ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	004 - Departamento de Controle de Transporte Escolar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	12.361.1201.2042
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades Manutenção do Transporte Escolar
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 01900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 01910 – 00107 – Salário-Educação 01920 – 00117 – Conv. TE Federal 01930 – 00132 – Conv. TE Estadual

#### XIV – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irrecorríveis.

#### XV – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Consta da Minuta anexa a este Edital (ANEXO II).

#### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 21 de Maio de 2021.

**Pregoeiro Oficial do Município:**  
FERNANDO LOPES  
Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 73

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

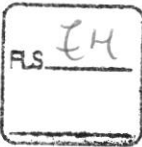
Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8243	LINHA 01 - LOCALIDADE DE RIO FEIO Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde  Quilometragem total por dia: 61,24 Km  Tipo de veículo: Van	7.777,48	KM	3,25	25.276,81
2	8244	LINHA 02 - LOCALIDADE BARRA GRANDE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Barra Grande até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilometragem total da rota por dia: 61,50 KM  Tipo de veículo: Van	7.810,50	KM	3,25	25.384,13
3	8245	LINHA 03 - LOCALIDADE LINHA DA AGUA DOCE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite  Quilometragem total da rota por dia: 54,12 KM  Tipo de veículo: Kombi	6.873,24	KM	3,25	22.338,03
4	8246	LINHA 04 - LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Do Rio Bandeira até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e ensino médio. Período Manhã/tarde.  Quilometragem total da rota por dia: 58,52 Km  Tipo veículo: Van	7.432,04	UN	3,25	24.154,13
5	8247	LINHA 05 - LOCALIDADE DO SOITA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde  Quilometragem total da rota por dia: 69,84 KM  Tipo de veículo: Kombi	8.869,68	KM	3,25	28.826,46
6	8248	LINHA 06 - LOCALIDADE DA PRATINHA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Médio. Período: Manhã/tarde.  Quilometragem total da rota por dia: 55,92 KM  Tipo de Veículo: Van	7.101,84	KM	3,25	23.080,98
7	8249	LINHA 07 - LOCALIDADE DA PRATINHA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até o Colégio José de Anchieta e Escola	11.102,34	KM	3,25	36.082,61



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



		Balbina Almeida de Souza e APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período Manhã/tarde/noite.  Quilometragem total da rota por dia: 87,42 KM  Tipo de Veículo: Kombi				
8	8250	LINHA 08 - LOCALIDADE RIO CAÇADOR Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Marcel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilometragem total da rota por dia: 82,47 KM  Tipo de Veículo: Kombi	10.473,69	KM	3,25	34.039,49
9	8251	LINHA 09 - LOCALIDADE DO RIO DO PITO Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Do Rio do Pito, passando pelo Rio Caçador, e pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande - São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilometragem total da rota por dia: 67,06 KM  Tipo de Veículo: Kombi	8.516,62	KM	3,25	27.679,02
10	8252	LINHA 10 - ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Distrito do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde  Quilometragem total da rota por dia: 63,84 KM  Tipo de Veículo: kombi	8.107,68	KM	3,25	26.349,96
11	8253	LINHA 11 - LOCALIDADE DO BARREIRO Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período Manhã/tarde.  Quilometragem total da rota por dia: 65,60 KM  Tipo de Veículo: Kombi	8.331,20	KM	3,25	27.076,40
12	8254	LINHA 12 - LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilometragem total da rota por dia: 66,04 KM  Tipo de veículo: Kombi	10.927,08	KM	3,25	35.513,01
13	8255	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE ARAGUAÍ Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Para Fazenda Sprote até o Colegio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período Manhã  Quilometragem total da rota por dia: 71 KM  Tipo de Veículo: Van	9.017,00	KM	3,25	29.305,25
14	8256	LINHA 14 - LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Bairro dos Pinga passando na localidade da Lagoa até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilometragem total da rota por dia: 63,40 KM  Tipo de veículo: Kombi	8.051,80	KM	3,25	26.168,35
15	8257	LINHA 15 - BAIRRO DOS MANCHUR Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colegio Francisco Cavai da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilometragem total da rota por dia: 78,52 KM	9.972,04	KM	3,60	35.899,34



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 45

		Nome do Veículo: Micro Ônibus				
16	8258	LINHA 16 - LOCALIDADE DE RIO AZUL Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Azul até o Colégio Francisco Cavalli Da Costa - Rio do Trigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilômetragem total da rota por dia: 46,2 KM  Tipo de Veículo: Kombi ou Van	5.867,40	KM	3,25	19.069,05
17	8259	LINHA 17 - LOCALIDADE RIO DA PRATA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e Baldeio para a linha da APAE  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilômetragem total da rota por dia: 87,7 KM  Tipo de Veículo: Kombi	11.137,90	KM	3,25	36.198,18
18	8260	LINHA 18 - LOCALIDADE DE RIO AZUL Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Azul passando pela Escola Municipal Anibal Martins até APAE.  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã  Quilômetragem total da rota por dia: 86,32 km  Tipo de Veículo: Kombi	10.962,64	KM	3,25	35.628,58
19	8261	LINHA 19 - LOCALIDADE DE IBEMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TRIGRE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema Arroio Do Portão e Rio do Trigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilômetragem total da rota por dia: 74,02 km  Tipo de Veículo: Micro ônibus	9.400,54	KM	3,60	33.841,94
20	8262	LINHA 20 - LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Dionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilômetragem total da rota por dia: 64,2 km  Tipo de Veículo: kombi	8.153,40	KM	3,25	26.498,55
21	8263	LINHA 21 - LOCALIDADE OURO VERDE Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Ouro Verde até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Regius Neves Freire, com parada no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Quilômetragem total da rota por dia: 134 KM  Tipo de Veículo: Ônibus	17.018,00	KM	4,20	71.475,60
22	8264	LINHA 22 - LOCALIDADE PIQUIRI-PAPEIS Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Piquiri Papeis, entrando na Localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Baibina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite.  Quilômetragem total da rota por dia: 109,6 km  Tipo de Veículo: Ônibus	13.919,20	KM	4,20	58.460,64



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 76

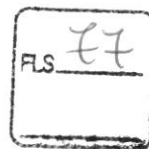
23	8265	LINHA 23 - ITINERÁRIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE: Contratação de 01 (um) Veículo tipo Kombi com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo São João Batista Neves Freire. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Retragem total da rota por dia: 109,96 km  Tipo de Veículo: Micro Ônibus	13.964,918	KM	3,60	50.273,70
24	8266	LINHA 24 - SAÍDA DE SÃO JOSÉ: Contratação de 01 (um) Veículo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com Saída de São José, passando pelo São Manoel até a APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  Retragem total da rota por dia: 116 km  Tipo de Veículo: Kombi ou Van	14.732,00	KM	3,25	47.879,00
TOTAL						806.499,21



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ..... e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr ..... seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \*\*\*/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º \*\*\*/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ITEM....		
LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$. ..... (.....).

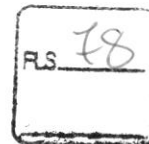
**PARAGRAFO ÚNICO:** No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

#### **CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA**

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Estipular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qual ser funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anorado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de cojetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

ii - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do Pregão Presencial n.º \*\*\*/2021, bem como, às seguintes penalidades:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outras que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até (02/dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS**

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)**

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

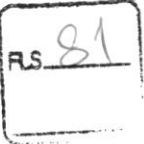




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estar em justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, ..... de ..... de 2021.

<p><b>OSCAR DELGADO</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p>	<p><b>NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b></p>
<p>..... <b>GESTOR DO CONTRATO</b></p>	<p><b>CONTRATADA</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL</b></p>

TESTEMUNHAS:

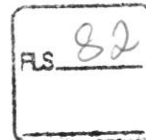
<p>.....</p>	<p>.....</p>
--------------	--------------



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



### ANEXO III – DOCUMENTO NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias, contados da data da emissão**, salvo disposição contrária disposta em Lei.

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- d) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - a.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
  - a.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
  - a.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.
- c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.**

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

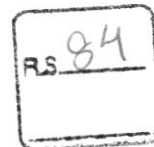
O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

#### **DAS DECLARAÇÕES**

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **ANEXO V** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme **Anexo IV**.

#### **DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS**

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR., no qual conste a liberação sem ressalvas ou qualquer pendência, devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente;

1.1 – Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

a) cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente);

b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) original ou cópia autenticada, do último exercício válido perante o DETRAN/PR.

c) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;

d) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Condução para o Transporte Escolar devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

**NA EVENTUALIDADE DO PROPONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, SENDO PERMITIDA AINDA A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROPONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES ITENS.**

**OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROPONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM, DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE UM ITEM, O PROPONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS.**



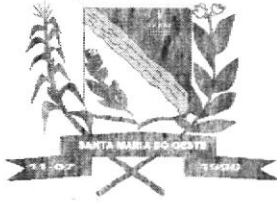
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de qualquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.(000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

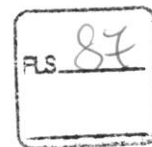
**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO V-**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. \*\*\*/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

**OBS.:**1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA**  
(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste  
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2021

**1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**LOTE:**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**VEICULO/MARCA:**

**VALOR UNITÁRIO:**

**VALOR TOTAL:**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

5.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \*\*\*/2021, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

**OBSERVAÇÃO.** O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021

Através da presente, declaro(amos) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \*\*\*/2021.

..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome do dirigente da empresa

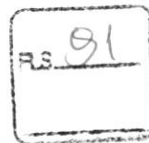
**OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL  
(Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
....., com sede na Rua/Av. .... (endereço completo), por  
seu Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve  
alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último  
arquivamento na Junta Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do  
último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última  
alteração do Contrato Social, pelo fato de  
que.....

.....  
.....  
Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS,  
ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO  
SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

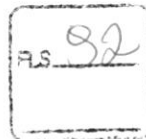
**OBSERVAÇÃO:** Esta DECLARAÇÃO somente deverá ser entregue se houver **divergência** entre  
os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão  
Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique  
tal situação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## ANEXO X

### DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Fica tendido-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, **juntamente** com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



**MODELO**

Ao

Fregoeiro Oficial da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OB5: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)

**Importante:**

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



---

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2021

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021". Recursos: vinculados e livres. Secretaria Municipal de Educação.

**SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS:**

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, E CONTRATOS.

A não entrega deste recibo eximirá a municipalidade da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep: E-mail:

Telefone: FAX:

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## ANEXO XII - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

### NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;
- b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- c) atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;
- d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;
- g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

### NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número da CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- d) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- e) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- f) os veículos não poderão utilizar insulfilme e nem poderão ser movidos a gás;
- g) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR". **(Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);**
- h) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;
- i) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



- n) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
- o) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;
- p) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;
- q) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;
- r) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- s) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- t) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

#### **NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) ser maior que 21 anos;
- c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
- d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e cortesia decorrentes da prestação dos serviços;
- f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
- g) acatar as orientações do pessoal da Secretária Municipal de Educação;
- h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
- j) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- k) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- l) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- m) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- n) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em circunstâncias emergenciais, o condutor deve ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município;
- o) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota;
- p) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”. de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 08 de Junho de 2021, às 09h00min horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

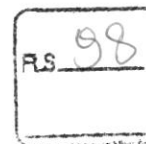
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário comercial das 08h00min às 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2021.

  
FERNANDO LOPES

Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”. de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 08 de Junho de 2021, às 09h00min horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário comercial das 08h00min às 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2021.

**FERNANDO LOPES**

Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

**Publicado por:**

Elizeu Moreira

**Código Identificador:3EB3B020**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2021. Edição 2269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 99

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021". de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 08 de Junho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item  
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário comercial das 08h00min às 17h00min. Informações: 042 3644 1238

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2021.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria n.º 022/2021

## Santa Maria do Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.  
O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”. de acordo com as demais especificações do edital e anexos.  
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 08 de Junho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.  
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item  
- AQUISIÇÃO DO EDITAL  
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br), no horário comercial das 08h00min às 17h00min Informações: 042 3644 1238  
**Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2021.**

**FERNANDO LOPES**  
Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

92386/2021

## São Jerônimo da Serra

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 35/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Máximo R\$ 320.576,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis reais). Realização: dia 11/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

92355/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 36/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021**  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de oficinheiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial. Valor Máximo R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e sessenta reais). Realização: dia 14/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

92356/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 37/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021**  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários, sepultamento e traslado, destinados a concessão de benefícios eventuais (auxílio funeral), concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra. R\$ 84.816,60 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Realização: dia 15/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 38/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo em geral. O objetivo de atender a todos os usuários do CRAS na Proteção Social Básica e pelo Especial. Valor Máximo R\$ 57.498,69 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). Realização: dia 16/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**307772721**

Documento emitido em 27/05/2021 11:01:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10939 | 24/05/2021 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

92358/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 39/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021**  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Máximo R\$ 63.778,00 (sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais). Realização: dia 17/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

92360/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 40/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2021**  
Objeto: Registro de preços para aquisição de blocos de paver intertravado (600 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para reparos e adequação de espaços públicos do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais). Realização: dia 18/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

92361/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 41/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021**  
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de panificação para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo R\$ 32.248,80 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Realização: dia 21/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronomidaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronomidaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

92364/2021

## São José dos Pinhais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2021 – SERMALI**  
**RESUMO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração do Plano de Mobilidade de São José dos Pinhais – PlanMob SJP, com horizonte mínimo de 20 (vinte) anos, a fim de estabelecer a Política Municipal de Mobilidade, integrada ao Plano Diretor e aos demais planos setoriais do Município e considerando a inserção do Município junto à Região Metropolitana de Curitiba, definindo objetivos, programas, ações e metas, em acordo à Lei Federal 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

**TIPO:** Técnica e Preço.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 3.168.925,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

**ABERTURA:** 09 de JULHO de 2021.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portalttransparencia/wp\\_licitacao](https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portalttransparencia/wp_licitacao). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

**São José dos Pinhais, 20 de maio de 2021.**

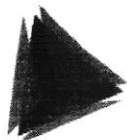
**RUNA SLOMPO**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

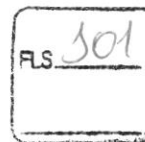
92372/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DA DE PREÇOS N.º 13/2021.**

O MUNICÍPIO DE SAPOEMA, Estado do Paraná, através



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	60		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800412361120120423390330000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	806.499,21		
Data de Lançamento do Edital	21/05/2021	Data Registro	21/05/2021
Data da Abertura das Propostas	08/06/2021	Data Registro	21/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	21/05/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 (Logout)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 007/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Maio de 2021

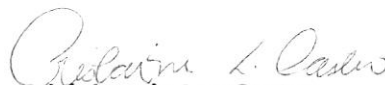
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

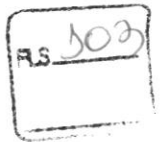
  
**Crislaine da Luz Castro**  
Setor de Licitação

Exmo. Senhor:  
**ALCIDES BORGES SALDANHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 23 05 / 2021  
às 16 horas e 27 mi:  
Maik Parnasch



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de junho de 2021.

**Despacho**

Revogo o processo de licitação de nº 060/2021, Pregão presencial 012/2021, pelos seguintes fundamentos:

- 1) Com base no art. 16º, item 16.1. do edital do processo licitatório 060/2021, Pregão presencial 012/2021 *"A presente licitação não importa necessariamente em contratação, **podendo o município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte**, por razões de interesse público, derivado de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidades, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado"*
- 2) O Decreto Municipal de nº 028/2021 declarou suspensão as aulas Municipais na forma presencial conforme artigo 6º;
- 3) Reforçando a decisão do decreto 028/2021, o decreto Municipal nº 033/2021 declarou LockDown em decorrência do Estado de Emergência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico" mantendo a suspensão das aulas na forma presencial, conforme art. 13. *"Art. 13. Durante o período de vigência deste Decreto, ficam SUSPENSAS as atividades escolares e acadêmicas presenciais, assim compreendidas as das escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presenciais de qualquer natureza";*
- 4) Ademais, chegou informações de que grande parte dos possíveis participantes do certame não estariam em dia com a documentação dos veículos (vistorias) e cursos exigidos pelo Detran, vez que o atendimento no DETRAN-PR esta ocorrendo de forma limitada em decorrência da pandemia.
- 5) Revogo o processo administrativo com base na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Atenciosamente.

Oscar Delgado

Prefeito



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---



**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGACAO DE PREGRAO Nº12/2021**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de junho de 2021.

**Despacho**

Revogo o processo de licitação de nº 060/2021, Pregão presencial 012/2021, pelos seguintes fundamentos:

Com base no art. 16º, item 16.1. do edital do processo licitatório 060/2021, Pregão presencial 012/2021 *“A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidades, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado”*

O Decreto Municipal de nº 028/2021 declarou suspensa as aulas Municipais na forma presencial conforme artigo 6º; Reforçando a decisão do decreto 028//2021, o decreto Municipal nº 033/2021 declarou LockDown em decorrência do Estado de Emergência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico” mantendo a suspensão das aulas na forma presencial, conforme art. 13. *“Art. 13. Durante o período de vigência deste Decreto, ficam SUSPENSAS as atividades escolares e acadêmicas presenciais, assim compreendidas as das escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presenciais de qualquer natureza”;*

Ademais, chegou informações de que grande parte dos possíveis participantes do certame não estariam em dia com a documentação dos veículos (vistorias) e cursos exigidos pelo Detran, vez que o atendimento no DETRAN-PR esta ocorrendo de forma limitada em decorrência da pandemia.

Revogo o processo administrativo com base na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Atenciosamente.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elizeu Moreira

**Código Identificador:4E9722F0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2021. Edição 2280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>